



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

MINUTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preço para eventual contratação de **solução de TIC parametrizável para fiscalização eletrônica de mercadorias em veículos em trânsito nas estradas e rodovias do Distrito Federal**, compreendendo serviços de coleta e tratamento de dados, implantação, operação e suporte técnico da solução, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, de acordo com as condições constantes deste Termo e seus Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Distrito Federal está localizado na Região Centro-Oeste, sendo a menor unidade federativa brasileira e a única que não tem municípios, totalizando uma área de 5.779,999 km². Em seu território, está localizada a capital federal do Brasil, Brasília, que é também a sede do governo do Distrito Federal.

2.2. Este ente federativo é praticamente um enclave no estado de Goiás, não fosse a pequena divisa de pouco mais de dois quilômetros de extensão com o estado de Minas Gerais, marcada pela passagem da rodovia DF-285. Por via terrestre, o Distrito Federal conecta-se a Minas Gerais por uma pequena ponte de 130 metros sobre o Rio Preto.

2.3. Era objetivo de Juscelino Kubitschek o desenvolvimento do Centro-Oeste, por isso acrescentou em seu Plano de Metas a Meta 31 (construção de Brasília) para contribuir com o desenvolvimento do Brasil. Brasília tinha a função de atrair pessoas, investimentos e desenvolvimento econômico.

2.4. Respalhando o que foi idealizado por JK, o que se vê é que, ano após ano, o Distrito Federal vem ganhando relevância na Região Centro-Oeste, uma vez que continua atraindo pessoas para o interior do país, trazendo, mormente, a atividade comercial, o desenvolvimento econômico junto com emprego e renda para a região.

2.5. O DF caracteriza-se por ser um ente subnacional consumidor, portanto, importa mais bens e serviços que exporta, dessa forma, **sobressai a importância de fiscalizar a entrada desses produtos no comércio distrital**. A ausência de fiscalização de fronteira favorece as empresas de outros estados e prejudica o comércio local.

2.6. Observa-se no entorno do Distrito Federal o crescimento de inúmeras cidades, as quais usufruem dos benefícios gerados pelo desenvolvimento econômico e da renda gerada pela capital. Diariamente, um sem número de pessoas cruzam as fronteiras em direção a Brasília para trabalhar, buscar saúde pública, educação ou para realizar a mercancia. Contudo, com as fronteiras do DF abertas, sem fiscalização, também entram produtos ilícitos e mercadorias em situação irregular.

2.7. Esse transporte de mercadorias em situação irregular prejudica a atividade econômica local, pois favorece a entrada de mercadorias sem o devido pagamento do imposto e promove a competição desleal perante a indústria e o comércio legalmente instituídos aqui no DF.

2.8. A falta de fiscalização de fronteira, devido ao fechamento dos postos fiscais, favorece a evasão fiscal, pois possibilita que empresas estabelecidas em outras unidades da federação descarreguem seus produtos no comércio local sem os encargos tributários a que comerciantes do DF estão sujeitos e, sem fiscalização, facilita-se a sonegação dos tributos.

2.9. Do ponto de vista de geração de emprego e renda, o DF também sai prejudicado, pois a geração de emprego e renda ocorre nas cidades remetentes das mercadorias, tornando-se vantajoso se estabelecerem noutros estados e venderem seus produtos aqui, pois sabe-se que o DF é a unidade da federação com maior renda per capita do país. Além disso, a proximidade geográfica entre a fronteira e as cidades criam diversas rotas de acesso com baixo custo de deslocamento.

2.10. O fluxo diário de veículos que entram e saem pelas rodovias do Distrito Federal é enorme. O Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes (DNIT) elaborou o Plano Nacional de Contagem de Tráfego (disponível em <http://servicos.dnit.gov.br/dadospnct/ContagemContinua>), onde encontramos dados acerca do fluxo de veículos da BR 060 e o da BR 251. Considerando a BR 060, em 2017, o DNIT constatou que a média diária de veículos que entraram e saíram do DF foi de 16,5 mil veículos, desses, 2,7 mil eram caminhões e ônibus. Considerando a BR 251, o DNIT constatou que a média diária de veículos que entraram e saíram do DF foi de 4,5 mil veículos, desses, 909 eram caminhões e ônibus.

2.11. Verifica-se, portanto, que o volume de transações efetuadas e o montante de recursos movimentados crescem num ritmo intenso e, na mesma proporção, a necessidade do Estado em detectar e prevenir a evasão tributária, realizando os investimentos necessários para tal.

2.12. Atualmente, a fiscalização presencial por auditores fiscais da receita, equipe de apoio e instalações físicas (postos fiscais) tornou-se inviável devido a grave situação fiscal do DF que possui elevados índices de gastos com pessoal, apesar disso, com a evolução tecnológica, existe a possibilidade de realizar a fiscalização de modo eletrônico.

2.13. Assim, retroceder ao modelo antigo de fiscalização torna-se impraticável, pois o procedimento foi criado na época em que as notas fiscais eram emitidas em papel com muitas atividades manuais exigindo o trabalho de muitos auditores fiscais e equipes de apoio, tornando o sistema caro devido aos gastos com pessoal, com instalações e manutenção.

2.14. Não obstante, o DF não pode ficar inerte à mudança sob o risco de perda de arrecadação tributária, cujo montante representou em 2018, 72% de todas as receitas primárias correntes e é a principal fonte de recursos para pagamento dos gastos correntes e de pessoal.

2.15. Emergirá, após a pretensa aquisição, um novo processo de fiscalização baseado em alta tecnologia e pouca quantidade de auditores fiscais para a análise e fiscalização de grande quantidade de dados, veículos, documentos fiscais e mercadorias, o novo sistema será baseado em:

2.15.1. Câmeras de grande alcance e qualidade de imagem para monitoramento de vias e dos veículos que nela trafegam;

2.15.2. Equipamentos de processamento de imagens capazes de identificar por OCR as placas e as características físicas dos veículos visando efetuar o registro de passagem de cada veículo com data, hora, local;

2.15.3. Utilização de software de integração de dados, imagens e balança dinâmica visando o cruzamento das informações coletadas com os dados de da NF-e, CT-e, MDF-e entre outros disponibilizados pela Contratante.

2.16. Diante do exposto, e com base no que foi delineado, a eficácia nas operações da fiscalização tributária será aumentada, mudando o eixo da fiscalização aleatória de trânsito para fiscalizações inteligentes, dando opções ao fisco para desenvolver ações fiscais em massa por meio de notificações/autuações eletrônicas ou, em casos especiais, desenvolver ações fiscais específicas em sonegadores contumazes.

2.17. Por fim, o que se almeja é o aumento da sensação de risco e, conseqüentemente, o incremento da arrecadação voluntária do ICMS e IPVA.

2.18. DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

2.18.1. A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, órgão da Administração Direta do Governo do Distrito Federal, tem atuação e competência, de acordo com o art. 23, do Decreto Distrital nº 39.610/2019, para:

- I - planejamento, gestão e modernização administrativa;
- II - elaboração orçamentária;
- III - gestão estratégica governamental e gestão por resultados;
- IV - gestão e monitoramento de programas e projetos estratégicos de Governo;
- V - captação de recursos, bem como planejamento e estruturação das operações de crédito;
- VI - relacionamento com organismos internacionais;
- VII - gestão de pessoas;
- VIII - formação e capacitação do servidor público distrital;
- IX - saúde e previdência do servidor público distrital;
- X - compras e logística no Distrito Federal;
- XI - patrimônio do Distrito Federal;
- XII - tecnologia da informação e comunicação do Distrito Federal;**
- XIII - avaliação de políticas públicas;
- XIV - promover a gestão tributária, fiscal, contábil, patrimonial e financeira distrital;**
- XV - supervisionar, coordenar e executar a política tributária do Distrito Federal, compreendendo as atividades de arrecadação, atendimento ao contribuinte, tributação e fiscalização;**
- XVI - administrar as dívidas públicas interna e externa do Distrito Federal;
- XVII - executar as operações de crédito do Distrito Federal;
- XVIII - elaborar estudos voltados para o acompanhamento da conjuntura econômico-financeira e de natureza tributária do Distrito Federal;**
- XIX - supervisionar as atividades do Banco de Brasília S/A - BRB;
- XX - executar outras atividades inerentes ao seu campo de atuação e as que lhe forem delegadas pelo Governador do Distrito Federal.

2.18.2. A Subsecretaria da Receita (SUREC) da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC-DF) é o órgão responsável por planejar, coordenar, executar e avaliar a política tributária e fiscal do Distrito Federal sendo, então, o demandante competente para solicitar esta aquisição.

2.19. RESULTADOS ESPERADOS

2.19.1. Aumentar a eficiência e eficácia da fiscalização tributária.

2.19.2. Dentre os principais benefícios podemos citar:

- 2.19.2.1. Combater a sonegação fiscal referente ao trânsito interestadual de mercadorias sem NF-e.
- 2.19.2.2. Combater a sonegação fiscal referente à descarga de mercadorias em local diverso do indicado na NF-e.
- 2.19.2.3. Combater a sonegação fiscal referente à simulação de vendas de mercadorias isentas, não tributadas, para exportadores, operações interestaduais, devolução fictícia de produtos, entre outras.
- 2.19.2.4. Aumentar a sensação de risco do sonegador e estimular a arrecadação voluntária do tributo.
- 2.19.2.5. Gerar informações de alto valor, devido à possibilidade de se traçar as rotas e rotinas dos alvos das fiscalizações.
- 2.19.2.6. Gerar provas documentais, fotográficas e georreferenciadas para os autos de infração, dando mais solidez aos documentos expedidos pela fiscalização tributária.
- 2.19.2.7. Melhorias nos serviços de fiscalização e prevenção, através do gerenciamento, monitoramento e controle para assegurar condições de conformidade fiscal.
- 2.19.2.8. Redução do tempo de fiscalização, uma vez que serão selecionados somente os potenciais infratores.
- 2.19.2.9. Captação e organização de todas as informações necessárias para realizar ações de fiscalização tributária em mercadorias em trânsito.
- 2.19.2.10. Gerenciamento de crises, integração dos serviços e da disponibilização dos dados na mesma Sala de Situação.
- 2.19.2.11. Redução dos custos, não apenas gerenciando os serviços, mas também com a alocação de recursos humanos e financeiros em ações estratégicas de forma inteligente.
- 2.19.2.12. Possibilidade de integração da fiscalização tributária com a fiscalização de trânsito (DETRAN, DER, ANTT), com a vigilância sanitária e com a segurança pública do DF (PMDF e PCDF), ampliando a presença do Estado na sociedade.

2.20. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

2.20.1. A contratação em modelo empreitada integral (Lei Federal n.º 8.666/93, art 6º, VIII, 'e') justifica-se porque compreende todas as etapas das obras, serviços e manutenções necessárias, sob inteira responsabilidade da Contratada, até a sua entrega à Contratante em condições de operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional, com certificações técnicas das instalações, e demais características adequadas às finalidades para que foi Contratada.

2.20.2. Caso houvesse divisões do objeto em lotes, a solução poderia ter seu desempenho técnico comprometido, pois todo o conjunto de obras, serviços e manutenções a serem providos demandam um funcionamento harmônico onde qualquer falha poderá comprometer o resultado esperado. A integração de obras, serviços e manutenções também proporciona um melhor gerenciamento do contrato, uma vez que facilita a identificação de erros cometidos, simplificando o gerenciamento do acordo de nível de serviços, as glosas e aplicações de penalidades, tendo em vista que só haverá uma empresa Contratada a ser fiscalizada e cobrada.

2.20.3. Portanto, pelo objetivo que se busca, a qualidade da contratação poderá ser comprometida, assim como o gerenciamento do contrato, caso houvesse a divisão do objeto em lotes.

2.20.4. O modelo contratual proposto para prestação de serviços engloba remuneração com base em modelo cujo pagamento será efetuado em função da efetiva execução e dos níveis mínimos de serviços alcançados, aferidos por métricas especializadas para cada item que compõe a solução de TI.

2.20.5. Convém destacar que a presente propositura não se constitui inovação na Administração Pública. Há registro de inúmeros contratos que guardam semelhança com os serviços ora propostos, demonstrando-se haver um mercado estabelecido, com capacidade de absorver e suprir as necessidades da presente contratação.

2.20.6. A Contratada deverá produzir mensalmente informações sobre a utilização e capacidade dos serviços/dispositivos, com o intuito de medir o desempenho destes e garantir o cumprimento de níveis de serviço acordados. As informações levantadas deverão servir como base para subsidiar a Contratante nas decisões de ampliação da capacidade de sua infraestrutura de TIC, conforme demandas existentes e projeções futuras. Os tipos de informação a serem gerados e os formatos a serem apresentados serão previamente acordados com a Contratante.

2.20.7. Por todo o exposto, foi escolhido o **Sistema de Registro de Preço** para a presente contratação, por ser o mais adequado, uma vez que a SUREC/SEF/SEEC, está subordinada aos preceitos da lei que exige implantação sob demanda, bem como, a necessidade de autorizações de órgãos como o DNIT e o DER para instalação dos equipamentos de coleta nas rodovias do DF, conforme previsto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.20.8. Outrossim, a sistematização das compras em registro de preços, por ser ferramenta de dinamização da gestão pública, na medida em que confere transparência às compras e propicia o melhor planejamento das aquisições públicas, norteia-se pelo **princípio constitucional da eficiência**, segundo relata o Parecer: 622/2015 – PRCON/PGDF.

2.21. DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

2.21.1. O § 1º do artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93 exige o parcelamento do objeto da licitação, desde que haja viabilidade técnica e econômica para tal. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos compreendendo a implantação e operação de solução integrada de fiscalização de mercadorias e veículos nas estradas e rodovias do DF, envolvendo implantação e operação de solução tecnológica que abranja captação, armazenamento, transmissão e tratamento de dados de veículos que trafeguem pelas malhas rodoviárias do DF.

2.21.2. Trata-se de prestação de serviço específico, com objetivo de integrar os serviços e tecnologias e manter a alta disponibilidade do ambiente. A rápida interação entre os profissionais envolvidos é fundamental para garantir pleno funcionamento dos serviços contratados.

2.21.3. Uma maior divisão da contratação, poderia acarretar riscos de não integração entre as partes contratadas, gerando alto tempo de resposta a incidentes e prejuízos às atividades da SEEC, além de conflito de responsabilidade entre os diversos envolvidos, dificultando a gestão dos contratos e serviços.

2.21.4. Frente ao exposto, o objeto deste Termo de Referência não é parcelável.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

3.2. O uso de Sistema de Registro de Preço para o pretense certame fundamenta-se nos Incisos I e II, do art. 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, haja vista que suas características ensejam contratações frequentes, com possibilidade de serviços sob demanda e para atendimento de mais de um órgão do Complexo Administrativo do Distrito Federal, *in verbis*:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMUM

4.1. Os serviços a serem contratados, enquadram-se na categoria de serviço comum, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, serem contratados por meio de Pregão Eletrônico.

4.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam:

4.2.1. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

4.2.2. Disponibilidade no mercado destes serviços; e

4.2.3. Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

4.3. A presente contratação foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais de mercado.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de menor preço por grupo em atenção ao art. 7º, *caput*, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

5.2. O preço cotado deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada dos serviços prestados.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Detalhamento do Objeto:

GRUPO ÚNICO	
ITEM	DESCRIÇÃO
SERVIÇO DE COLETA DE DADOS	1 Coleta, armazenamento e transmissão de dados e imagens pelos equipamentos de OCR, equipamentos de pesagem do tipo WIM - 24 horas por dia x 7 dias por semana.
	2 Coleta, armazenamento e transmissão de dados e imagens pelos equipamentos OCR - 24 horas por dia x 7 dias por semana.
	3 Coleta, armazenamento e transmissão de dados e imagens pelos equipamentos de OCR - Ponto Móvel até 2 (duas) faixas de rolagem, por hora de serviço, sob demanda.
SERVIÇO DE TRATAMENTO E PROCESSAMENTO DOS DADOS COLETADOS	4 Desenvolvimento do aplicativo SEFIT.
	5 Manutenção do aplicativo SEFIT (até 30% do valor do PF de Desenvolvimento).
	6 Sala de Situação, Monitoramento e Controle dos pontos de fiscalização - Regime de operação 24 horas por dia x 7 dias por semana.

6.2. O objeto a ser contratado compreende os seguintes serviços:

6.2.1. **Serviço de Coleta de Dados** envolvendo os seguintes componentes.

6.2.1.1. Instalação e manutenção dos equipamentos de coleta, armazenamento e transmissão de dados das estradas e rodovias por meio de equipamentos de:

6.2.1.1.1. Leitura óptica de caracteres (OCR);

6.2.1.1.2. Balanças dinâmicas (WIM);

6.2.1.1.3. Sensores de medição volumétrica dos veículos;

6.2.1.2. Captação, armazenamento e transmissão de dados coletados em estradas e rodovias do DF do ambiente de processamento da Contratada para o ambiente da Contratante contemplando no mínimo;

6.2.1.2.1. Links de comunicação privada entre os pontos de coleta e o Datacenter da Contratada;

6.2.1.2.2. Links de comunicação privada entre os *Datacenters* da Contratada e da Contratante;

6.2.1.2.3. Solução de armazenamento seguro e *backup* dos dados coletados;

6.2.1.2.4. Serviço de operação e monitoramento da infraestrutura de coleta, armazenamento e transmissão de dados coletados.

6.2.2. **Serviço de Tratamento e Processamento dos Dados Coletados** envolvendo as seguintes atividades.

6.2.2.1. Realizar as atividades de cruzamento das informações coletadas em campo com as informações dos bancos de dados da Contratante, passando pela identificação de irregularidades tributárias e preparação dos autos de infração cabíveis;

6.2.2.2. O cruzamento das informações com o banco de dados da Contratante se dará através de desenvolvimento de software para:

6.2.2.2.1. Identificar irregularidades e sugerir ações fiscais;

6.2.2.2.2. Distribuir ações fiscais;

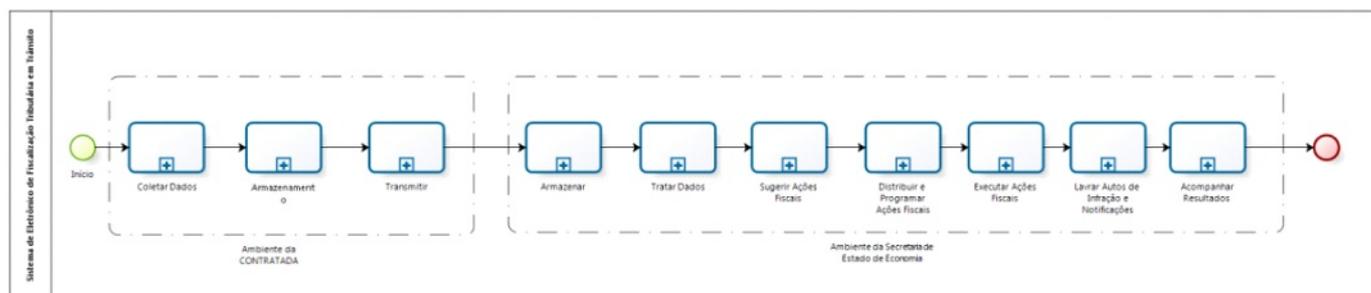
6.2.2.2.3. Confeccionar autos, notificações, termos e demais documentos utilizados na fiscalização;

6.2.2.2.4. Acompanhar ações fiscais;

6.2.2.2.5. Emitir relatórios gerenciais referentes a ações fiscais e do Serviço de Coleta de Dados;

6.2.2.2.6. Informar o resultado dessas ações fiscais quanto ao pagamento entre outras informações gerenciais;

6.2.2.3. Manutenção, suporte e desenvolvimento de software.

6.3. O macroprocesso de **framework da fiscalização tributária eletrônica em rodovias** envolve os processos a seguir:

Powered by
bizagi
Studio

6.3.1. O serviço de coleta de dados será desenvolvido no ambiente da Contratada e o serviço de tratamento e processamento de dados coletados no ambiente da Contratante.

6.3.2. **Ambiente da Contratada** com os seguintes processos:

6.3.2.1. Coletar Dados;

6.3.2.2. Armazenar Dados Coletados;

6.3.2.3. Transmitir Dados Armazenados.

6.3.3. **Ambiente da Contratante** com os seguintes processos:

6.3.3.1. Recepcionar Dados Transmitidos;

6.3.3.2. Tratar Dados;

6.3.3.3. Sugerir Ações Fiscais;

6.3.3.4. Distribuir e Programar Ações Fiscais;

6.3.3.5. Executar Ações Fiscais;

6.3.3.6. Lavrar Autos de Infração e Notificações;

6.3.3.7. Acompanhar Resultados.

6.3.4. O macroprocesso referente à Fiscalização Eletrônica de Mercadorias em Trânsito e o subprocesso referente a 'Executar Ações Fiscais' será executado exclusivamente pelos Auditores Fiscais da Receita do DF usando as técnicas de auditoria e fiscalização tributárias em ambiente externo à solução a ser contratada, no entanto, após a execução das ações fiscais, seus resultados serão inseridos no SEFIT.

6.4. **Requisitos Técnicos do Serviço de Coleta de Dados** - A Contratada ficará responsável pelos serviços de captação de dados em pontos fixos ou móveis, conforme definidos e detalhados a seguir;

Tipos de coletas de dados em estradas e rodovias.			
CÓDIGO	TIPO	CAPTAÇÃO POR OCR	CAPTAÇÃO DO PESO
F1	Fixo	SIM	SIM
F2	Fixo	SIM	NÃO
M1	Móvel	SIM	NÃO

Nota: OCR - Optical Character Recognition.

6.4.1. O total de faixas de rolagem a serem fiscalizadas é de 249 (duzentas e quarenta e nove) faixas, conforme indicado no **ANEXO I – Localização dos Pontos Fixos de Fiscalização Eletrônica**.

6.4.2. Os pontos fixos de fiscalização poderão, no interesse da fiscalização, cobrir todas as faixas, inclusive acostamentos, de tal modo que se evite a evasão da fiscalização pelos veículos em trânsito.

6.4.3. Os pontos móveis de fiscalização serão determinados de acordo com o interesse da fiscalização tributária e visam dotar a Contratante de capacidade de mobilização e adaptação diante do dinamismo da evasão fiscal.

6.4.4. As especificações dos equipamentos e serviços de cada tipo de fiscalização serão detalhadas a seguir;

6.4.4.1. **Coleta de Imagens e Dados em Pontos Fixos (F1) e (F2)** - A Contratada ficará responsável pelos serviços de captação de imagens e dados a ser realizada a partir de equipamentos instalados nas vias contidas no território distrital, de forma que seja possível fiscalizar o fluxo de veículos sem a presença de servidores, permitindo a detecção e a captação de dados do veículo, bem como o registro automático de dados do fluxo viário;

6.4.4.1.1. **Em Relação ao Ponto Fixo** - A Contratada deverá captar as imagens e os seguintes dados de todos os veículos que passarem pelos pontos fixos (F1) e (F2) de fiscalização eletrônica:

- 6.4.4.1.1.1. Localização cadastral da rodovia/estrada;
- 6.4.4.1.1.2. Local do ponto de coleta de dados com codificação para uso em mapa georreferenciado;
- 6.4.4.1.1.3. Identificação do equipamento instalado;
- 6.4.4.1.1.4. Identificação da faixa de rolamento;
- 6.4.4.1.1.5. Sentido de deslocamento da via;
- 6.4.4.1.1.6. Data no formato DD/MM/AAAA;
- 6.4.4.1.1.7. Hora no formato HH:MM:SS;
- 6.4.4.1.1.8. Número sequencial da passagem;
- 6.4.4.1.1.9. Número sequencial da pesagem.

6.4.4.1.2. **Em Relação ao Veículo** - A Contratada deverá captar as imagens e os seguintes dados de todos os veículos que passarem pelos pontos fixos (F1) e (F2) de fiscalização eletrônica:

- 6.4.4.1.2.1. Placa: efetuando a leitura dos caracteres alfanuméricos das mesmas, separando os dados de caracteres alfanuméricos das imagens registradas, sem comprometer sua vinculação, enviando essas informações em momentos distintos.
- 6.4.4.1.2.2. Classificação do veículo;
- 6.4.4.1.2.3. Número de eixos do veículo;
- 6.4.4.1.2.4. Distância entre eixos do veículo;
- 6.4.4.1.2.5. Tamanho do veículo;
- 6.4.4.1.2.6. Peso: por eixo, peso bruto e peso bruto total combinado;
- 6.4.4.1.2.7. Velocidade no momento da captação das informações;

6.4.4.1.3. As imagens e dados captados dos veículos pelos equipamentos serão disponibilizados por transmissão via internet não permitindo que as informações contidas sejam alteradas sob qualquer hipótese.

6.4.4.1.4. A Contratada deverá identificar cada ponto fixo com endereço completo e coordenada geográfica (latitude e longitude) para fins de visualização sobre mapa georreferenciado. Todos os equipamentos utilizados devem estar associados a um ponto fixo, que, por sua vez, pode possuir vários equipamentos.

6.4.4.1.5. Cada ponto fixo deverá monitorar e fiscalizar individualmente e simultaneamente todas as faixas de rolamento de veículos existentes no local em que estiver instalado para que seja possível realizar as auditorias dos índices de qualidade requeridos e para garantir que a falha no monitoramento de uma faixa não comprometa o serviço de monitoramento de outra.

6.4.4.1.6. A Contratada deverá garantir que a operação noturna nos pontos fixos não utilize sistema de iluminação que possa ofuscar a visão dos condutores dos veículos que passarem por eles.

6.4.4.1.7. O processamento das imagens e dos dados captados deverá atender ao seguinte fluxo:

- 6.4.4.1.7.1. Coletar nas rodovias a imagem (no padrão JPEG) e os dados do veículo pelo processamento da imagem;
- 6.4.4.1.7.2. Realizar a criptografia da imagem e dos dados e criar a assinatura digital de arquivo contendo estes dois elementos antes da transmissão para o armazenamento na Contratada;
- 6.4.4.1.7.3. Recepcionar o arquivo criptografado, conferir sua assinatura digital e transmitir os dados dos veículos imediatamente para a Contratante via conexão segura.

6.4.4.1.8. **Em relação aos Equipamentos de Identificação Automática de Caracteres (OCR - *Optical Character Recognition*)** - Os equipamentos de identificação automática de caracteres de placas de veículos (OCR) deverão possibilitar:

- 6.4.4.1.8.1. O funcionamento diurno e noturno;
- 6.4.4.1.8.2. A leitura e a identificação dos caracteres das placas dos veículos;
- 6.4.4.1.8.3. Consulta a Lista de Interesse com placas fornecidas pela Contratante;
- 6.4.4.1.8.4. Relatórios estatísticos dos registros armazenados.
- 6.4.4.1.8.5. O OCR deverá ser capaz de ler:
 - a) Diferentes cores e tipos de caracteres alfanuméricos;
 - b) Veículos com ângulo modelado de incidência dos raios solares;
 - c) Veículos em condições moderadas de chuva e/ou neblina;
 - d) Veículos em períodos diurno e noturno;
 - e) Veículos em qualquer velocidade;
 - f) Veículos posicionados, no mínimo, a 30 cm das extremidades de uma faixa de rolamento de até 3,5 m de largura.
- 6.4.4.1.8.6. O sistema deverá ter no mínimo 90% de aproveitamento das imagens das placas dos veículos, aí já desconsiderando aquelas ilegíveis ou de veículos que tenham tentando burlar a fiscalização;
- 6.4.4.1.8.7. Qualquer operação natural do OCR não deverá interromper a continuidade do controle. O OCR deverá informar a Contratada, através de dispositivos sonoros e visuais, a perda da conexão com outros equipamentos que compõe a solução. As informações de perda de conexões devem estar contidas nos relatórios de operação.

6.4.4.1.9. **Em relação aos Equipamentos de Pesagem Dinâmica de Veículos de Carga (WIM - Weight In Motion)** - Os equipamentos de Pesagem Dinâmica de Veículos de Carga (WIM) atuará no trabalho de fiscalização a ser realizado nos pontos fixos (F1) com vistas a verificar a conformidade do peso das mercadorias perante o peso declarado nos documentos fiscais.

6.4.4.1.9.1. O Equipamento WIM deverá acessar o cadastro do RENAVAM para classificar os veículos por tipo, possuir precisão média de 90% na aferição do PBT dos veículos de carga, capacidade de monitoramento de até 4 (quatro) faixas de rolamento simultaneamente e deve ser submetido a um controle metrológico, no mínimo anual, no qual o equipamento seja aferido por institutos ou laboratórios com capacidade técnica em aferição de equipamentos WIM.

6.4.4.1.9.2. A Contratante poderá, a qualquer tempo, no interesse da Fiscalização Tributária, solicitar a aferição dos equipamentos WIM.

6.4.4.1.9.3. O Equipamento WIM deve ser totalmente automatizado e capaz de aferir as informações de veículos se deslocando com velocidades entre 20 (vinte) e 150 (cento e cinquenta) Km/h, permitindo a coleta de dados sem desacelerações ou paradas durante a passagem dos veículos nos pontos fixos de fiscalização.

6.4.4.1.9.4. O equipamento deve ser capaz de aferir de forma automática, em um intervalo de tempo inferior a 5 (cinco) segundos, os seguintes dados dos veículos de carga trafegando pela rodovia:

- a) Data e hora com precisão de 1/100 de segundo;
- b) Peso por eixo;
- c) Peso por grupo de eixos;
- d) PBT – Peso Bruto Total do Veículo;
- e) Distância entre-eixos;
- f) Velocidade;
- g) Código de Violações, caso existente;
- h) Classificação do tipo do veículo, composição e características necessárias para comparação com os limites estabelecidos na legislação vigente (CONTRAN)

6.4.4.1.9.5. Para aferição do PBT do veículo, o Sistema WIM não deve possuir um limite máximo de carga a ser aferida, garantindo assim a coleta integral dos dados dos veículos que trafegam na rodovia, inclusive cargas especiais (AET);

6.4.4.1.10. Deverá ter a capacidade de ser controlado e/ou configurado remotamente via rede;

6.4.4.1.11. Temperatura Operacional: -20°C a 70°C, garantindo variação máxima de 3% nos resultados da pesagem em função da variação de temperatura.

6.4.4.2. **Coleta de Imagens e Dados em Pontos Móveis (M1)** - Na execução das operações móveis, a Contratada deverá dispor de tecnologias não intrusivas, de uso velado ou caracterizado, e que para sua instalação e manutenção não exijam interrupção do tráfego na via, tais como as câmeras de vídeo associadas a softwares de OCR, que podem ser utilizadas embarcadas em veículos autorizados ou em posições não permanentes na via.

6.4.4.2.1. As operações móveis poderão ocorrer em vias rurais e urbanas do Distrito Federal. Os requisitos da operação serão relacionados para a Contratada através de um Aviso de Operação Móvel;

6.4.4.2.2. O Aviso de Operação Móvel será apresentado pela Contratante à Contratada com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência de seu início e deverá indicar: Local de referência, horário de início e de fim das atividades e identificação do agente público que coordenará as atividades em campo. Serão demandados no máximo dois pontos móveis para uso simultâneo durante o contrato.

6.4.4.2.3. No Aviso Operação Móvel, a Contratante indicará o local de referência no qual as equipes da Contratante irão se encontrar com a equipe da Contratada para, então, as equipes serem conduzidas até o local exato onde será realizada a operação móvel, com objetivo de preservar o sigilo e o efeito surpresa da fiscalização.

6.4.4.2.4. Após a conclusão das operações móveis, a Contratada deverá realizar a desmobilização dos equipamentos utilizados na captação.

6.4.4.2.5. Assim, com relação à operação móvel compete à Contratada:

6.4.4.2.5.1. Codificar os equipamentos disponibilizados para utilização nos pontos móveis de modo a possibilitar a identificação de cada um;

6.4.4.2.5.2. Transportar, instalar, operar e manter em funcionamento todos os sistemas e equipamentos disponíveis para uso em todos os pontos móveis para a coleta e armazenamento local dos registros de passagem de veículos;

6.4.4.2.5.3. As imagens e os dados dos veículos que passarem pelos pontos móveis devem seguir o mesmo padrão daqueles captados nos Pontos Fixos;

6.4.4.2.5.4. Fornecer sistema para processamento e armazenamento local dos dados captados (imagens e alfanuméricos) com capacidade mínima de 72 (setenta e duas) horas;

6.4.4.2.5.5. O processo de transmissão dos dados alfanuméricos e o tratamento da informação deverão contemplar a checagem da placa de cada veículo em Lista de Interesse fornecida pela Contratante. Caso a placa checada seja encontrada em tal Lista de interesse, as imagens referentes à placa de tal veículo deverão ser transmitidas para a Contratante em até 5 (cinco) segundos. O restante das imagens captadas e armazenadas localmente serão transmitidas para a Contratante em até 24 horas a partir do momento da captação;

6.4.4.2.5.6. Para cada equipamento a ser instalado em ponto móvel, monitorar e fiscalizar simultaneamente 2 (duas) faixas de rolamento, individualmente, para garantir que a falha no monitoramento de uma faixa não comprometa o serviço de monitoramento de outra faixa;

6.4.4.2.6. Além dos itens acima a Contratada deverá:

6.4.4.2.6.1. Garantir o registro das ocorrências relativas a operação dos equipamentos, tais como paralisações de qualquer natureza, incapacidade de armazenamento ou transmissão de dados, entre outros;

6.4.4.2.6.2. Utilizar equipamentos de captação e armazenamento de dados compatíveis com a relação de requisitos mínimos disposto nesta seção;

6.4.4.2.6.3. Realizar, depois de encerrada a operação móvel, todos os procedimentos relativos ao desligamento, acondicionamento, transporte e guarda dos equipamentos e veículos por ela utilizados;

6.4.5. **Armazenamento de Imagens e Dados** - As características técnicas de funcionamento, capacidade e operação do armazenamento de imagens e dados pela Contratada serão dimensionadas por ela de acordo com os requisitos a seguir:

6.4.5.1. A Contratada deverá armazenar as imagens e dados captados nas estradas e rodovias do DF por, no mínimo, 90 dias;

- 6.4.5.2. A Contratada deverá prover solução de redundância para o sistema de armazenamento com o objetivo de se evitar perdas dos dados;
- 6.4.5.3. A Contratada deve possuir políticas de continuidade de negócio e backup que garantam a restauração dos dados em caso de recuperação de desastre com o tempo máximo de 8 horas corridas;

6.4.6. **Comunicação e Transmissão das Imagens e Dados** - A comunicação entre a Contratante e a Contratada para a transmissão dos dados e imagens deverá:

- 6.4.6.1. Contemplar a checagem da placa de cada veículo em uma lista de interesse a ser fornecida pela Contratante durante o processo de captação e processamento dos dados alfanuméricos. Caso a placa checada seja encontrada na lista de interesse os dados e as imagens referentes de tal veículo deverão ser transmitidos para a Contratante em até 5 (cinco) segundos;
- 6.4.6.2. Os dados captados fora da LISTA DE INTERESSE deverão ser transmitidos para a Contratante em até 4 (quatro) minutos a partir do momento da captação no caso de pontos fixos, e em até 24 horas no caso de pontos móveis;
- 6.4.6.3. A Contratada deverá disponibilizar os arquivos de dados e de imagens via Web Services para serem consumidos por ferramentas externas de ingestão de dados da Contratante com SLA mínimo de disponibilidade de 99,7%;
- 6.4.6.4. O Web Services disponibilizado pela solução deverá implementar autenticação para os acessos externos e consumo dos dados;
- 6.4.6.5. O Web Services disponibilizado pela solução deverá implementar segurança de acesso via SSL/TLS para os acessos externos;
- 6.4.6.6. A Solução deverá permitir requisições de GET, POST, PUT, PATCH, DELETE e HEAD;
- 6.4.6.7. A solução deverá disponibilizar uma URL contento host, port e caminho para conexão da ferramenta de ingestão de dados com acessos estabelecidos por autenticação;
- 6.4.6.8. Disponibilizar dois links de comunicação dedicado entre a Contratante e a Contratada com SLA mínimo de disponibilidade de 99,7%;

6.5. **Requisitos Técnicos do Serviço de Tratamento e Processamento dos Dados Coletados** - Este serviço tem por objetivo o tratamento e o cruzamento dos dados obtidos no Serviço de Coleta de Dados com os dados tributários da Contratante, de forma que o processamento das informações atinja os benefícios esperados deste documento;

6.5.1. A Contratante disponibilizará para a Contratada dois ambientes de desenvolvimento:

- 6.5.1.1. Linguagem Dotnet, java ou python para a construção da aplicação SEFIT, conforme as macro necessidades de negócio relacionadas nas seções a seguir e que exijam operações de CRUD;
- 6.5.1.2. Qliksense para a construção da aplicação SEFIT, conforme as macro necessidades de negócio relacionadas nas seções a seguir e que exijam a criação de relatórios, gráficos e exportações de dados;

6.5.2. A construção da aplicação SEFIT poderá ser iniciada antes da instalação do primeiro Ponto Fixo. O Gestor do contrato derivado deste documento emitirá Ordem de Serviço para determinar as prioridades do desenvolvimento da aplicação e conseqüentemente as necessidades de instalação dos Pontos Fixos para teste da integração da solução licitada;

6.5.3. É necessário deixar claro que o desenvolvimento da aplicação SEFIT é tão importante quanto a infraestrutura de equipamentos nas vias, e somente na medida da evolução do aplicativo, o Gestor irá liberar as Ordens de Serviço de instalação de toda a malha de Pontos Fixos;

6.5.4. Para a solução de software estão previstos 7.500 (sete mil e quinhentos) pontos de função para desenvolvimento e 1.500 (mil e quinhentos) pontos de função para manutenção. Toda funcionalidade desenvolvida neste processo terá garantia mínima de quatro meses antes que seja considerada perene para manutenção. O valor do ponto de função de manutenção poderá equivaler até a 30% do valor do ponto de função para desenvolvimento. A não utilização dos pontos de função previstos não gera para a Contratada qualquer expectativa de recebimento futuro, sendo apenas uma referência para avaliação comercial da licitação e suporte a imprevisibilidade das alterações futuras da legislação tributária em discussão no Congresso Nacional.

6.5.5. **Gerenciamento de Regras para Ações Fiscais** - A aplicação SEFIT deverá permitir a criação, alteração e exclusão de regras de fiscalização baseadas nos dados coletados nas vias do DF e nos dados de sistemas de informação disponibilizados pela Contratante, observando o seguinte:

- 6.5.5.1. As regras de ações fiscais serão criadas pela Contratante através de parâmetros previamente estabelecidos. Estes parâmetros podem ser combinados entre si sem limitações de configurações entre eles;
- 6.5.5.2. As regras de ações fiscais deverão ter módulo próprio e possuir níveis de acesso e permissões;
- 6.5.5.3. Deverá permitir a visualização de mapa com georreferenciamento dos equipamentos de fiscalização;
- 6.5.5.4. Deverá permitir a visualização das rotas dos veículos selecionados em mapa;
- 6.5.5.5. Deverá permitir visualização da rota de trânsito dos veículos selecionados de acordo com o intervalo de dia/mês/ano, permitindo ainda a sobreposição das rotas efetuadas com vistas a identificar as rotinas de itinerário;
- 6.5.5.6. Identificação de irregularidades de caráter operacional ou documental através do cruzamento dos dados coletados com sistemas da Contratante;
- 6.5.5.7. Disponibilização das imagens e dos dados coletados dos veículos para validação/consistência pela Contratante;

6.5.6. **Distribuição de Ações Fiscais** - A distribuição das ações fiscais no sistema deverá:

- 6.5.6.1. Possibilitar o cadastramento de Auditores Fiscais individualmente ou em equipes;
- 6.5.6.2. Permitir a distribuição das ações fiscais aos Auditores Fiscais individualmente ou em equipes;
- 6.5.6.3. Permitir inserir datas e prazos para cumprimento das ações fiscais distribuídas;
- 6.5.6.4. Permitir a emissão de Ordens de Serviço para distribuição das ações fiscais, cuja numeração deverá ser automática;
- 6.5.6.5. Emitir alertas no caso de atraso dos cumprimentos das ações fiscais distribuídas;
- 6.5.6.6. Permitir a subdivisão de Ordens de Serviço pela criação de OS filhas a partir de uma Ordem de Serviço existente, permitindo assim a subdivisão do trabalho;

6.5.7. **Elaboração de Termos Fiscais** - A aplicação SEFIT deverá ter ambiente específico para lavrar documentos referentes a execução das ações fiscais, tais como Notificações, Autos de Infração (AI), Autos de Infração e Apreensão (AIA) e também:

- 6.5.7.1. Possibilitar a juntada ao AIA/AI de informações geradas no Sistema SEFIT, tais como imagens de veículos, registros de passagens, além de outras relevantes, objetivando fundamentar a ação fiscal com elementos comprobatórios do cometimento da infração;
- 6.5.7.2. Permitir a lavratura de AIA/AI em decorrência de infrações à legislação tributária iniciada ou não no trânsito de mercadorias;
- 6.5.7.3. Fornecer aos agentes fiscais modelos pré-definidos de AIA/AI aplicáveis a casos concretos de infração à legislação tributária;
- 6.5.7.4. Possibilitar a confecção de novos modelos de AIA/AI, podendo o novo modelo fazer parte do rol geral de situações hipotéticas ou ter seu acesso restrito ao agente fiscal responsável por sua criação;
- 6.5.7.5. Integrar aos demais sistemas de informática em uso na Secretaria de Economia do Distrito Federal, objetivando disponibilizar nos formulários (telas) de confecção do AIA/AI as seguintes informações:

- 6.5.7.5.1. Dados cadastrais do contribuinte autuado, bem como os regimes especiais de tributação a que este está sujeito;
- 6.5.7.5.2. Dados relativos às mercadorias constantes da Nota Fiscal Eletrônica-NFe alvo da ação fiscal em curso, com a possibilidade de intervenção manual para alteração, exclusão ou inclusão de novos itens;
- 6.5.7.6. Identificar o regime tributário relativo a cada item da relação de mercadorias e promover o cálculo do ICMS incidente na operação, com a possibilidade de ajustes de parâmetros aplicáveis no cálculo do imposto, tais como margem de valor agregado, redução de base cálculo e alíquota e outros;
- 6.5.7.7. Informar a prática de reincidência específica cometida pelo autuado que implique aplicação de multa em dobro, conforme dispõe a legislação;
- 6.5.7.8. Contemplar a atualização do crédito tributário na forma da legislação vigente, quando o cálculo do ICMS tiver como base fato gerador ocorrido em data pretérita;
- 6.5.7.9. Possibilitar o cálculo de atualização de valores de créditos tributários não constituídos por meio de AIA/AI;
- 6.5.7.10. Imprimir os documentos abaixo em 2 (duas) vias no momento da lavratura do AIA/AI e vias avulsas quando necessário:
- 6.5.7.10.1. AIA/AI com as exigências previstas no Decreto nº 33.269/2011, em especial contendo a identificação do sujeito passivo, descrição dos fatos, relação de mercadorias apreendidas, demonstração do crédito tributário constituído, descrição dos documentos anexos, identificação dos agentes fiscais autuantes (exigido o mínimo de dois), informações gerais sobre procedimentos para interposição de recurso ou liquidação do crédito tributário, campo para ciência do autuado;
- 6.5.7.10.2. Nota Fiscal Avulsa Eletrônica NFA-e e Termo de Liberação de Mercadorias quando da liberação de mercadorias apreendidas na ação fiscal;
- 6.5.7.10.3. Termo de Autorização de Saída de Veículos de Carga das dependências da Secretaria de Economia do DF;
- 6.5.7.10.4. Roteiro para conferência (Checklist) a ser preenchido pelo agente responsável pela revisão do AIA/AI lavrado;
- 6.5.7.10.5. Formulário de Solicitação de Envio por Aviso de Recebimento (AR) quando esta for a modalidade adotada para ciência do autuado;
- 6.5.7.10.6. Documento de Arrecadação (DAR) correspondente ao crédito tributário exigido;
- 6.5.7.11. Facultar ao autuado dar ciência no AIA/AI por meio de certificação digital;
- 6.5.7.12. Permitir a lavratura de Despacho Retificador ou de Termo Aditivo vinculados ao AIA/AI, conforme dispõe a legislação tributária (PAF);
- 6.5.8. Acompanhamento das Ações Fiscais:**
- 6.5.8.1. O ambiente de acompanhamento das ações fiscais deverá:
- 6.5.8.2. Disponibilizar o acompanhamento dos documentos fiscais que já foram concluídos, o tempo de execução, a equipe de realização, o valor do crédito tributário da ação fiscal, os partícipes e empresas autuadas;
- 6.5.8.3. Possibilitar o acompanhamento dos pagamentos dos Autos lavrados, data e valor recolhido;
- 6.5.8.4. Concluir se houve reincidência específica;
- 6.5.8.5. Possibilitar a exportação dos dados e relatórios para arquivos no formato Excel ou texto;
- 6.5.8.6. Acompanhar de forma estatística os Termos Fiscais lavrados considerando o tipo de infração cometido, a Região Administrativa do DF em que foi praticado o ilícito fiscal, o total dos créditos tributários constituídos, o valor e a data de liquidação, etc.;
- 6.5.9. Consultas Gerenciais e Relatórios:**
- 6.5.9.1. Possibilitar a consulta de decisões proferidas no âmbito administrativo relativo ao mesmo modelo de AIA/AI lavrado em ações fiscais anteriores;
- 6.5.9.2. Possuir ferramenta capaz de gerar relatórios estatísticos e gerenciais da prestação dos serviços de coleta (funcionamento dos equipamentos) e de processamento dos dados;
- 6.5.9.3. Os relatórios gerenciais deverão fornecer informações a respeito da prestação do serviço, tais como funcionamento e manutenção de todos os equipamentos instalados, índice de quantidade e qualidade do processamento dos dados;
- 6.5.9.4. Fornecer relatórios sobre os veículos captados pelos equipamentos de forma geral ou seletiva (selecionados pela fiscalização tributária), tais como: total de veículos, horário de maior fluxo de veículos, rodovias com maior registro de indícios de irregularidade tributária, categoria do transportador (TAC, ETC, CTC), registro de passagem do veículo com georreferenciamento, tipo do veículo, peso bruto total, peso bruto por eixo, peso bruto total combinado, distância entre eixos, entre outros a serem solicitados conforme o interesse do Fisco;
- 6.5.9.5. Os relatórios operacionais deverão fornecer informações sobre o processamento dos autos de infração, com relação de autos processados e arrecadados;
- 6.5.9.6. Os relatórios estatísticos deverão possibilitar informações sobre as principais infrações cometidas, infratores reincidentes (reincidência genérica e específica), infratores que cometeram a maior quantidade de infrações, tempo médio de processamento e outras informações que forem consideradas importantes para fiscalização e processamento;
- 6.5.9.7. Disponibilizar em tempo real, em ambiente web, informações pertinentes ao "status" de funcionamento dos equipamentos de coleta de dados, a fim de se garantir o acompanhamento do correto funcionamento dos mesmos, permitindo, em casos de eventual falha, a abertura e fechamento de chamadas para manutenção corretiva;
- 6.5.9.8. O gerenciamento dos dados de pesagem deve possibilitar a obtenção das seguintes análises e relatórios:
- 6.5.9.8.1. Cálculo de histogramas de eixo simples, duplos e triplos;
- 6.5.9.8.2. Cálculo de carga por eixo simples estimada;
- 6.5.9.8.3. Cálculo de carga por eixo para diferentes classes de veículos;
- 6.5.9.8.4. Cálculo de sobrepeso no PBT e por eixos;
- 6.5.9.8.5. Dispersão de PBT dos veículos em função do tempo;
- 6.5.9.8.6. Cálculo do peso da lotação, ou seja, a carga útil máxima (incluindo condutor e passageiros) que o veículo pode transportar, expressa em quilogramas, para os veículos de carga;
- 6.5.9.8.7. Cálculo da "TARA" ou "Peso do Veículo em Ordem de Marcha": o peso próprio do veículo, acrescido dos pesos da carroceria e/ou equipamento, do combustível, das ferramentas e dos acessórios, da roda sobressalente, do extintor de incêndio e do fluido de arrefecimento, expressa em quilogramas;
- 6.5.9.8.8. Integração com bases de dados definidas pela Contratante visando verificar a conformidade do peso perante o declarado nos documentos fiscais;

- 6.5.9.8.9. Análises técnicas quanto à precisão e viabilidade de uso dos equipamentos para a fiscalização eletrônica;
- 6.5.9.9. O software deverá consultar as bases de dados fornecidas pela Contratante e disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações:
 - 6.5.9.9.1. Nome do proprietário do veículo, endereço, CPF ou CNPJ;
 - 6.5.9.9.2. Dados do veículo tais como placa, marca, modelo, espécie, dentre outros dados necessários para identificação;
 - 6.5.9.9.3. Dados cadastrais das empresas remetentes das mercadorias, destinatárias e transportadoras das mercadorias;
 - 6.5.9.9.4. Dados do MDF-e;
 - 6.5.9.9.5. Dados do CT-e;
 - 6.5.9.9.6. Dados da NF-e;
 - 6.5.9.9.7. Informações de outros bancos de dados externos que forem integrados ao sistema;
 - 6.5.9.10. Fornecer à Contratante consulta dos dados da infração, acessando pelos seguintes dados:
 - 6.5.9.10.1. Número do Auto de Infração;
 - 6.5.9.10.2. Número do Aviso de Recebimento;
 - 6.5.9.10.3. CPF, CNPJ ou CFDF;
 - 6.5.9.10.4. Placa do Veículo;
 - 6.5.9.10.5. Nome da Razão Social da Empresa;
 - 6.5.9.10.6. Nome Fantasia da Empresa;

6.5.10. **Disposições Gerais ao Software** - Além dos itens acima especificados, de modo geral o aplicativo SEFIT também deverá:

- 6.5.10.0.1. Ser responsivo e adaptativo, permitindo seu uso via computadores, *tablets* e *smartphones*, permitindo a melhor visualização independentemente do navegador e/ou do dispositivo utilizado;
- 6.5.10.0.2. Permitir acesso via web dentro de ambiente seguro (HTTPS);
- 6.5.10.0.3. Permitir o gerenciamento e o acompanhamento do processo de fiscalização eletrônica desde a coleta dos dados, transmissão, armazenamento, tratamento, programação fiscal, distribuição das ações fiscais, geração de informações (relatórios, alertas, consultas e etc.) até os resultados das ações fiscais;
- 6.5.10.0.4. Disponibilizar por intermédio de documentação e/ou literatura técnica/manuals das especificações e condições dos produtos oferecidos;
- 6.5.10.0.5. Permitir o acesso e a visualização pela Contratante das imagens criptografadas captadas pelos equipamentos;
- 6.5.10.0.6. Possuir função de identificação e registro de usuários com controle de acesso e com senhas protegidas por meio de sistema de segurança que garanta o atendimento às necessidades legais por transação;
- 6.5.10.0.7. Conferir os dados e características de veículos identificados pela Contratante, com as imagens e dados do cadastro;
- 6.5.10.0.8. Integrar com o SITAF e demais sistemas da Contratante para possibilitar o processamento dos autos;
- 6.5.10.0.9. O software e seu código-fonte, imagens e dados captados são de propriedade da Secretaria de Estado de Economia, não podendo ser reaproveitado pela Contratada em outros projetos;
- 6.5.10.0.10. O software e seu código-fonte deverão conter documentação e manual técnico atualizados durante toda a prestação do serviço.

6.6. **Requisitos Gerais**

- 6.6.1. A Contratada será a única responsável pela disponibilização, instalação (incluindo elaboração de projeto assinado por responsável técnico quando necessário para autorização de instalação junto aos órgãos com jurisdição sobre a via), e manutenção preventiva e corretiva do Sistema Eletrônico de Fiscalização Tributária em Trânsito – SEFIT;
- 6.6.2. Deverá prestar assistência técnica aos equipamentos, efetuando manutenção preventiva e corretiva a qualquer tempo de execução do contrato;
- 6.6.3. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-os em perfeito estado de uso de acordo com os manuais e normas técnicas específicas. A Contratada deverá apresentar um plano de manutenção programada anual e mensal;
- 6.6.4. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária ou quando solicitada formalmente pela Contratante;
- 6.6.5. Quando solicitado pela Contratante, o início do atendimento à chamada para manutenção corretiva dos equipamentos não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da hora da solicitação. O término da execução de reparo de equipamentos ou sua substituição, não poderá ser superior a 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do início do atendimento;
- 6.6.6. Após cada atendimento de manutenção corretiva, deverá ser apresentado à Contratante, relatório de visita, contendo data, hora da chamada, início e término do atendimento, identificação dos equipamentos defeituosos, as providências adotadas e demais informações pertinentes;
- 6.6.7. A manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos somente poderá ser realizada por equipe técnica devidamente treinada, com aptidão para realizar os serviços;
- 6.6.8. Manter atualizados continuamente todos os equipamentos e sistemas implantados, de forma que esses correspondam sempre à tecnologia mais atual disponível. Considera-se tecnologia mais atual a última oferecida ao mercado, em âmbito nacional, que esteja aplicada em equipamentos semelhantes em operação e que represente melhoria de desempenho do equipamento quanto a:
 - 6.6.8.1. Qualidade das imagens captadas;
 - 6.6.8.2. Tempo de reabilitação do equipamento após o registro de um veículo que tenha cometido uma infração; controle simultâneo de ambas as faixas de tráfego de forma a registrar tanto os veículos que trafegam na mão como na contramão de direção;
 - 6.6.8.3. Registro de veículos que se classificam como ônibus, caminhão e veículo de tração com capacidade de carga útil acima de 500 kg, integrado com sistema das balanças dinâmicas;
 - 6.6.8.4. Efetividade no reconhecimento de caracteres e na classificação dos veículos;
 - 6.6.8.5. Características do Processamento de Imagens e Dados e do Software de Processamento;
 - 6.6.8.6. Conheçam a legislação e regulamentos da Contratante e efetuem eventuais adequações nos serviços contratados em virtude de atualizações e modificações no regulamento;

- 6.6.8.7. Mobilizar e instalar os equipamentos a serem utilizados na operação móvel em até 20 (vinte) minutos, decorrido o tempo entre a chegada no local de instalação e o acionamento do equipamento, ficando disponível para a operação móvel;
- 6.6.8.8. Desinstalar e desmobilizar os equipamentos utilizados na operação móvel em até 20 (vinte) minutos, decorrido o tempo entre o aviso de término da operação e saída do local;
- 6.6.8.9. Operar os equipamentos nos pontos móveis, garantindo seu correto funcionamento e a devida captação de dados dos veículos;
- 6.6.8.10. Fornecer e manter as estruturas e equipamentos de captação, armazenamento e visualização dos dados necessários à execução dos serviços nos pontos móveis, conforme especificações deste Termo, bem como os links de conexão necessários à comunicação de dados;
- 6.6.8.11. Disponibilizar pessoal especializado e treinado para a operação dos equipamentos;
- 6.6.8.12. Prestar serviços de manutenção, preventiva e corretiva, vinculados aos equipamentos utilizados na captação e armazenamento dos dados, por equipe técnica devidamente treinada;
- 6.6.8.13. Realizar a manutenção programada dos equipamentos disponibilizados para operação móvel;
- 6.6.8.14. Apresentar à Contratante relatório de visita com as providências adotadas e demais informações pertinentes relacionadas aos serviços de manutenção;
- 6.6.8.15. Disponibilizar, ao menos, 1 (um) funcionário para o exercício dos serviços de operação e suporte à captação de dados. Este funcionário deverá estar legalmente treinado e habilitado para suas atividades, inclusive a dirigir o veículo de apoio;

6.6.9. Em relação ao Serviço de Coleta de Dados, compete a Contratada substituir os equipamentos dos pontos fixos por motivos de abaloamento, vandalismo, roubo ou furto no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data em que o fato ocorrer, comunicando de imediato a Contratante sob pena de enquadramento nas penalidades previstas no contrato e seus anexos;

6.6.10. A critério da Contratante a relação dos pontos fixos poderá sofrer alterações, sem ônus para a Contratante, desde que respeitado o raio de deslocamento máximo entre o local originalmente definido para implantação e o novo local de implantação de 50 (cinquenta) quilômetros sendo as alterações limitadas à quantidade de 25% (vinte e cinco por cento) do total de pontos fixos;

6.6.11. A contratada deverá substituir os equipamentos disponíveis para uso em pontos móveis por motivos de vandalismo, roubo ou furto no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data em que o fato ocorrer, comunicando de imediato à Contratante, sob pena de enquadramento nas penalidades previstas no contrato e anexos;

6.6.12. Apoio ao SEFIT através de uma Sala de Situação nas instalações da Contratante;

6.6.12.1. Este processo é a espinha dorsal da comunicação entre a Contratada e a Contratante e compreende a execução de parte das obrigações da Contratada no ambiente da Contratante através de uma **Sala de Situação**;

6.6.12.2. A Sala de Situação será instalada e mantida pela Contratada, com uso compartilhado entre a Contratada e a Contratante, com uma Central de Vídeo Monitoramento das imagens e dos dados coletados e funcionará nas dependências da GEFMT/COFIT/SUREC/SAF/SEEC, situada no SAPS LOTE H, SIA - Guarã, Brasília – DF;

6.6.12.3. A Contratada deverá manter no local, no mínimo, um posto de trabalho com todo o mobiliário e equipamentos necessário e executará suas atividades em escala de revezamento de 24 horas ininterruptas;

6.6.12.4. Deverá possuir um *video wall* de no mínimo 6 telas de 49 polegadas com os seguintes requisitos mínimos;

- 6.6.12.4.1. Deverá possibilitar que cada tela mostre uma parte do conteúdo de maneira sincronizada formando um único vídeo exibido em uma super tela composta pela junção dos monitores;
- 6.6.12.4.2. Deverá possibilitar que cada tela mostre um conteúdo diferente, mas que em alguns momentos poderão se unir como se fosse uma tela de acordo com o interesse do usuário;
- 6.6.12.4.3. Todos os monitores deverão ter o mesmo tamanho e resolução sendo que a resolução mínima aceitável é de 1.920 pixels por 1.080 pixels Full HD (FHD);
- 6.6.12.4.4. As bordas dos monitores deverão ser as mais finas possíveis sendo que o máximo de largura da moldura aceitável é de 0,9 cm (uniformemente) e 1,8 cm de moldura a moldura;
- 6.6.12.4.5. O formato do *video wall* será o *landscape*, ou seja, será composto por duas linhas e três colunas;
- 6.6.12.4.6. Deverá possuir no mínimo duas entradas HDMI, uma DP, uma DVI-D, uma Áudio (P2), uma USB 2.0; Entrada/saída RS232C, entrada/saída RJ45 (LAN) entrada IV;
- 6.6.12.4.7. O equipamento deverá possuir controle remoto e caixas de som;
- 6.6.12.4.8. Deverá possuir fonte de alimentação 100~240 V, 50/60 Hz;
- 6.6.12.4.9. Deverá ser adaptado para operar sob as condições ambientais de 0 °C a 40 °C sob a umidade de 10% a 80%;
- 6.6.12.4.10. Deverá dispor de um computador para o gerenciamento da Central de vídeo monitoramento;
- 6.6.12.4.11. Deverá instalar os softwares necessários para o gerenciamento da Central de vídeo monitoramento;
- 6.6.12.4.12. Deverá instalar mobília ergonômica e estar de acordo com as normas regulatórias devidamente adequadas ao trabalho dos funcionários;
- 6.6.12.4.13. Deverá estabelecer conectividade com a rede dados da Contratante;

6.7. Aperfeiçoamento de Processos

- 6.7.1. Elaborar documentos, relatórios gerenciais e outros, padronizados pelos *templates* para cada tipo de documentação ou processo operacional;
- 6.7.2. Realizar os serviços de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades da Contratante em horário de seu expediente normal;
- 6.7.3. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente das tarefas demandadas, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da Contratante;
- 6.7.4. Comunicar às unidades da Contratante responsáveis pela fiscalização do contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido;
- 6.7.5. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução dos serviços, que venham porventura a ser solicitados pela Contratante;
- 6.7.6. Selecionar e treinar adequadamente os recursos técnicos alocados para prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral;
- 6.7.7. Dar conhecimento da documentação técnica de processos de execução de serviços aos seus recursos técnicos alocados, de acordo com a capacitação de cada um, e fazer com que as atividades sejam executadas conforme os procedimentos definidos pela área demandante;

- 6.7.8. Colocar seu corpo técnico à disposição da Contratante para orientação quanto à execução dos serviços, sempre que solicitado;
- 6.7.9. Promover a transferência de conhecimento para os técnicos indicados pela Contratante, de forma a permitir a completa gerência, operação, monitoramento e otimização da solução.
- 6.7.10. Formalizar o encerramento dos serviços, com documentação, procedimentos e termo de entrega;
- 6.7.11. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade verificada na entrega das tarefas e prestar à Contratante os devidos esclarecimentos, sempre que solicitados.
- 6.7.12. Acatar as determinações feitas pela fiscalização da Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste Contrato;
- 6.7.13. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização da Contratante no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado.
- 6.7.14. São elementos exigidos com relação aos recursos contratados:
- 6.7.14.1. A Contratada fica terminantemente proibida de utilizar qualquer servidor da Contratante na execução dos serviços contratados, nos termos do que estabelece o art. 9º. Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de imediata rescisão contratual;
- 6.7.14.2. Deverá alocar um responsável técnico com experiência comprovada em gestão de recursos, serviços e conhecimento em gestão de projetos, doravante denominado de Preposto, e um substituto, que deverá assumir, pessoal e diretamente, a execução e coordenação dos serviços prestados pela equipe técnica da Contratada;
- 6.7.14.3. O Preposto ou seu substituto deverá estar disponível nas dependências da Contratante, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 18:00, e acessível por contato telefônico em qualquer outro horário, inclusive em feriados e finais de semana;
- 6.7.14.4. O Preposto deverá acompanhar a execução das atividades e projetos em andamento;
- 6.7.14.5. O Preposto deverá assegurar que as determinações da Contratante sejam disseminadas junto à Contratada com vistas à alocação dos profissionais necessários para execução das Ordens de Serviço;
- 6.7.14.6. O Preposto deverá informar, imediatamente, à Contratante sobre problemas de quaisquer natureza que possam impedir o bom andamento dos serviços;
- 6.7.14.7. O Preposto deverá executar os procedimentos administrativos referentes aos recursos alocados para execução dos serviços contratados;
- 6.7.14.8. O Preposto deverá acompanhar e manter-se atualizado quanto aos chamados técnicos de suporte e às manutenções corretivas, bem como fornecer documentação referente a esses procedimentos.
- 6.7.14.9. O Preposto deverá atender às instruções da Contratante quanto à execução e aos horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas da Contratada nas dependências da Contratante;
- 6.7.15. Apresentar seus recursos técnicos com pontualidade, de acordo com os horários fixados pela Contratante, para fins de execução dos serviços contratados;
- 6.7.16. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhem suas atividades;
- 6.7.17. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da Contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado;
- 6.7.18. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- 6.7.19. Fornecer todos os materiais necessários à perfeita instalação, execução e funcionamento de suas atividades;
- 6.7.20. Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos insumos pela Contratante.
- 6.7.21. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e supervisores, quando nas dependências da Contratante, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

6.8. Cronograma de execução de implantação e execução serviço:

Item	Etapas/Fases	Mês 01		Mês 02				Mês 03				Mês 04				Mês 05						
		Semana		Semana				Semana				Semana				Semana						
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
4	Levantamento de requisitos de sistema (Sprints).	X		X			X			X			X		X					X		
4	Desenvolvimento do aplicativo SEFIT.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
4	Homologação do aplicativo SEFIT.																		X	X	X	
4	Entrada em produção do aplicativo SEFIT.																					
5	Manutenção do aplicativo SEFIT.																					
6	Sala de Situação, Monitoramento e Controle dos pontos de fiscalização - Regime de operação 24 horas x 7 dias por semana.																					
Desembolso financeiro do item 2 (R\$)		0,00		Até 750 PF				Até 1.500 PF				Até 2.250 PF				Até 3.000 PF						
1	Coleta, armazenamento e transmissão de dados e imagens pelos equipamentos de OCR e equipamentos de pesagem do tipo WIM - 24 horas por dia x 7 dias por semana (Código - F1).																		X	X	X	X
2	Coleta, armazenamento e transmissão de dados e imagens pelos equipamentos de OCR - 24 horas por dia x 7 dias por semana (Código - F2).																			X	X	X
3	Coleta, armazenamento e transmissão de dados e imagens pelos equipamentos de OCR - Ponto Móvel até 2 (duas) faixas de rolagem, por hora de serviço, sob demanda (Código - M1).																					
Desembolso financeiro do item 1 (R\$)		0,00		0,00				0,00				0,00				25% do F1; e 20% F:						

Nota 1: A última coluna da Tabela indica a duração do contrato até a data de seu encerramento, ou seja, 30 meses. Dessa forma, após o mês 6 o desembolso financeiro do contrato será realizado conforme a demanda da fiscalização tributária.

Nota 2: O serviço de coleta e transmissão de dados e imagens móvel (M1), deverá estar disponível para a fiscalização tributária a partir da semana 21 do mês 6 que será solicitado pelo FISCO conforme a conveniência e oportunidade da fiscalização tributária.

Nota 3: Quanto ao desembolso financeiro do item 2, a sigla PF significa ponto de função.

Nota 4: Quanto ao desembolso financeiro do item 1, a percentagem de execução refere-se ao total contratado, por exemplo, se forem contratados 100 pontos fixos de fiscalização do tipo F1, no mês 05, deverão estar disponíveis 25% dos 100, ou seja, 25 pontos fixos tipo F1.

6.9. Qualidade dos Serviços

- 6.9.1. A Contratada deverá utilizar solução integrada para monitoramento e gerenciamento da infraestrutura, que garantam o acompanhamento constante do funcionamento dos serviços e aplicativos em operação, dos recursos de rede e dos ativos, permitindo a detecção rápida de problemas, a determinação de ações corretivas e a mensuração da disponibilidade com vistas à remuneração do serviço e aplicação de eventuais penalidades.
- 6.9.2. Os serviços elencados neste documento serão geridos por intermédio de solução que permita o gerenciamento e monitoramento integrado dos serviços e sistemas.
- 6.9.3. Além das solicitações para serviços específicos, todos os eventos de parada ou indisponibilidade, detectados pela solução de monitoramento ou pelos usuários, serão registrados no momento da sua ocorrência. Na impossibilidade de registrar a ocorrência em função da indisponibilidade do próprio software de controle, será admitida a comunicação para registro por outro meio, tal como correio eletrônico ou telefone,

devendo o registro no sistema próprio ocorrer tão logo seja possível. Em casos excepcionais, a Contratante poderá definir outras regras para o encaminhamento de solicitações e para o fluxo de comunicação entre as partes.

6.9.4. Caso a indisponibilidade ou parada informada por usuário já tenha sido identificada pelo monitoramento e devidamente registrada, as respectivas Chamadas Técnicas poderão ser unificadas.

6.9.5. As condições deverão ser atendidas em tempo integral no mês, 24 horas por dia e sete dias por semana. Tal serviço será operacionalizado e mantido pela Contratada e supervisionado pelos funcionários designados pela Contratante, que acompanharão o nível de disponibilidade dos mesmos, sendo o principal recurso para isso os softwares de monitoramento e de gestão descritos neste documento. As paradas programadas para manutenção técnica, desde que previamente comunicadas e acordadas com a Contratante com antecedência que permita a devida preparação dos usuários, não serão computadas como período de indisponibilidade.

6.9.6. Em caso de indisponibilidade provocada por falha em código ou desenvolvimento do sistema, a contratada deverá efetuar o competente registro, apontando a evidência da falha na construção do *software*. A Contratada será responsável pela indisponibilidade observada até o momento em que efetue o registro na forma prevista neste documento. O registro indevido ou efetuado sem observância dos requisitos exigidos será passível de aplicação de penalidade. A fim de evitar as penalidades decorrentes da indisponibilidade, a falha na construção do sistema deverá ser verificada e comprovada pelos funcionários da Contratada e da Contratante responsáveis pela fiscalização do contrato.

6.9.7. Sendo de responsabilidade da Contratada, os eventos sob os quais poderia haver ações preventivas, e sob os quais não houve a referida ação, como por exemplo, um *hardware* que deveria ser trocado e não foi informado a necessidade, um equipamento que queimou e não foi trocado, sobrecarregando todo o sistema, tornarão indisponíveis para faturamento os serviços e sistemas afetados, proporcionalmente à expectativa de remuneração e ao tempo de indisponibilidade dos mesmos. A mesma situação será aplicada com a desativação temporária ou permanente de serviços e sistemas.

6.9.8. A gestão e fiscalização do contrato se darão mediante o estabelecimento e acompanhamento de indicadores de desempenho, disponibilidade e qualidade, que comporão os acordos de níveis de serviço entre a Contratante e a Contratada.

6.10. Temporal

6.10.1. Os serviços deverão ser conduzidos de forma integrada aos serviços de atendimento a usuários e deverão estar disponíveis durante 24 horas por dia e 7 dias por semana.

7. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. O serviço será prestado com base em modelo cujo pagamento será efetuado em função da efetiva execução e dos níveis mínimos de serviços alcançados, aferidos por métricas especializadas para cada item que compõe a solução.

7.2. Com base na necessidade de tratar as especificidades de cada serviço no que se refere às suas métricas, acordos de nível de serviço, especialização de equipes de profissionais, regime de atendimento, além da específica contribuição de cada item ao resultado final da contratação, os serviços foram divididos nos seguintes itens:

GRUPO ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE TÉCNICA	QUANTIDADE	
SERVIÇO DE COLETA DE DADOS	1	Coleta, armazenamento e transmissão de dados e imagens pelos equipamentos de OCR, equipamentos de pesagem do tipo WIM - 24 horas por dia x 7 dias por semana	Ponto fixo por faixa de rolagem	83
	2	Coleta, armazenamento e transmissão de dados e imagens pelos equipamentos OCR - 24 horas por dia x 7 dias por semana	Ponto fixo por faixa de rolagem	166
	3	Coleta, armazenamento e transmissão de dados e imagens pelos equipamentos de OCR - Ponto Móvel até 2 (duas) faixas de rolagem, por hora de serviço, sob demanda	Horas de serviço sob demanda	4.320
SERVIÇO DE TRATAMENTO E PROCESSAMENTO DOS DADOS COLETADOS	4	Desenvolvimento do aplicativo SEFIT	Ponto de Função de Desenvolvimento	7.500
	5	Manutenção do aplicativo SEFIT (até 30% do valor do PF de Desenvolvimento)	Ponto de Função de Manutenção	1.500
	6	Sala de Situação, Monitoramento e Controle dos pontos de fiscalização - Regime de operação 24 horas por dia x 7 dias por semana	Unidade Administrativa ao mês	1

7.3. Contratada deverá produzir mensalmente informações acerca da utilização e capacidade dos serviços/dispositivos, com o intuito de medir o desempenho destes e garantir o cumprimento dos níveis de serviço acordados. As informações levantadas deverão servir como base para subsidiar a Contratante nas decisões de ampliação da capacidade, conforme demandas existentes e projeções futuras. Os tipos de informação a serem geradas e os formatos a serem apresentados serão previamente acordados com a contratante.

7.4. Os serviços serão solicitados formalmente à Contratada, na modalidade de **sob demanda**, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência em relação ao início da contagem do **prazo de entrega de 60 dias corridos** dos itens do **Serviço de Coleta de Dados** instalado nas rodovias do DF e ao início do **prazo de 30 dias corridos para início da prestação dos serviços** dos itens do **Serviço de Tratamento e Processamento dos Dados Coletados**, os prazos poderão sofrer alteração desde que exista a anuência prévia da Contratante, tendo sua realização sido previamente acertada entre o servidor designado pela Contratante e a Contratada, bem como a quantificação da Unidade de Medida que poderá ser:

7.4.1. Ponto Fixo de Fiscalização Eletrônica (F1) ou (F2): o ponto fixo de fiscalização eletrônica utilizado poderá ser composto pelos equipamentos de OCR e WIM ou somente pelos equipamentos de OCR;

7.4.2. Para o projeto de desenvolvimento e manutenção de software a unidade de medida será o ponto de função não ajustado e será utilizado para a quantificação de todos os serviços relacionados ao desenvolvimento, manutenção evolutiva e manutenção corretiva;

7.4.3. Hora de Serviço: a ser utilizado para a prestação de serviços de nos Pontos Móveis de fiscalização;

7.4.4. Sala de Situação com central de vídeo monitoramento: compreende a instalação, manutenção e prestação de serviços;

7.5. A Ordem de Serviço (OS) deverá registrar e especificar as seguintes condições mínimas:

7.5.1. Definição da Unidade de Medida e sua quantificação;

7.5.2. Descrição do objeto;

7.5.3. Produtos a serem gerados;

- 7.5.4. Condições de acompanhamento da execução do objeto e características dos produtos a serem entregues para fins de aceitação;
 - 7.5.5. Metodologia, padrões e ambiente técnico a ser adotado;
 - 7.5.6. Nível de complexidade do seu objeto;
 - 7.5.7. Cronograma de execução;
 - 7.5.8. Recursos necessários;
 - 7.5.9. Local de execução;
- 7.6. Todas as solicitações feitas pela Contratante serão registradas pela Contratada, para acompanhamento e controle da execução do contrato;
- 7.7. A Contratada emitirá a nota fiscal mediante aceite formal de cada produto entregue previsto na OS com o valor em conformidade com a Unidade de Medida, cabendo à Contratante o seu ateste;
- 7.8. A definição do total quantificado constituirá mera expectativa em favor da Contratada, posto que dependerá da dimensão da demanda/necessidade e classificação da sua complexidade para execução dos serviços, não estando a Contratante obrigado a realizá-lo em parte ou em sua totalidade, e não cabendo à Contratada pleitear qualquer tipo de reparação;
- 7.9. A especialização e nível de conhecimento dos profissionais que executarão as atividades guardará proporção com o nível de complexidade dessas atividades.

8. DOS PRAZOS PARA PLANO DE IMPLANTAÇÃO

- 8.1. O prazo para início da prestação dos serviços inicia-se com a assinatura do contrato, sendo a primeira atividade a ser executada a de planejamento da implementação dos serviços, para isso, a Contratada deverá apresentar, para aprovação da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o Plano de Implantação dos Serviços, contendo cronograma detalhado de atividades a serem executadas pela Contratada de acordo com o Cronograma de Execução de Implantação e Execução dos Serviços (parágrafo 6.8 deste TR).
- 8.2. A Contratante terá 5 (cinco) dias corridos para aprovar o Plano de Implantação. Caso o Plano de Implantação apresentado não seja aprovado, a Contratada terá 3 dias corridos para reformular o Plano de Implantação de acordo com as exigências da Contratante.
- 8.3. A Contratante terá 5 (cinco) dias corridos para aprovar o Plano de Implantação reformulado.
- 8.4. O Plano de Implantação deve conter, no mínimo, as seguintes informações: cronograma detalhado ao nível de atividades a serem desenvolvidas para a implantação de todos os serviços previstos no Termo de Referência; identificação de ferramentas e modelos a serem utilizados; configurações a serem realizadas; impactos e riscos, além do pessoal envolvido na execução dos serviços.

9. DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. O Serviço de Coleta de Dados são complementares, integrados e buscam o estabelecimento de um ponto único de contato/relacionamento com a Sala de Situação, com o objetivo de assegurar qualidade, disponibilidade e melhor desempenho e uso das soluções de tecnologia. Estes serviços estão definidos a seguir:
- 9.1.1. Todos os serviços atenderão ao seguinte de regime de operação e atendimento;
 - 9.1.1.1. De 0h00 às 23h59 de segunda a domingo para o Serviço de Coleta de Dados, itens 1, 2 e 3 e Serviço de Tratamento e Processamento dos Dados Coletados, item 6;
 - 9.1.1.2. De 7h00 às 19h00 de segunda a sexta para demandas de Serviço de Tratamento e Processamento dos Dados Coletados, item 4 e 5;
 - 9.1.2. Para fins de execução do contrato, a Contratada deverá atender os requisitos técnicos especificados deste Termo de Referência e seus anexos. Todos os processos poderão ser amadurecidos conforme evolução da operação durante a execução do contrato.
 - 9.1.3. A Contratada deverá considerar o horário de 7 horas às 19 horas como de horário normal de expediente, para os dias úteis.
 - 9.1.4. Poderá haver trabalho noturno, nos finais de semana ou feriados, havendo fato que o justifique, tais como manutenções programadas, antecipação de prazos de entrega por parte da Contratante, deslocamento de prestadores nos finais de semana, implementação de rotinas que necessitem de paralisação dos serviços disponibilizados a Contratante, depuração de erros críticos, entre outros. Esses serviços extraordinários não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, razão pela qual será improcedente a reivindicação à Contratante de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem como, cobranças de horas-extras ou adicionais noturnos.
- 9.2. Os Serviço de Coleta de Dados serão prestados no endereços constantes no Anexo I deste Termo de Referência;
- 9.3. Os Serviço de Tratamento e Processamento dos Dados Coletados serão prestados **nas dependência da SEEC** principalmente nos seguintes locais:
- 9.3.1. **Setor Bancário Norte, Quadra 02, Ed. Vale do Rio Doce;**
 - 9.3.2. **SIA - Trecho 01 - Lote H (Próximo à CAESB - EPTG);**
- 9.4. O deslocamento do prestador de serviços é de inteira responsabilidade da Contratada e não implicará qualquer forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, mesmo na realização de atividades aos sábados, domingos e feriados, nas instalações da Contratante. Razão pela qual será improcedente a reivindicação de ônus adicionais para a Contratante e não poderá impactar no cumprimento do **Acordo de Níveis de Serviços - ANEXO II**.

10. DA MENSURAÇÃO DO RESULTADO

- 10.1. A frequência de aferição e avaliação dos níveis de serviço será mensal, devendo a contratada elaborar Relatório Mensal de Atividades, apresentando-o a Contratante até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.
- 10.2. Devem constar desse relatório, entre outras informações, os indicadores/metras de níveis de serviço alcançados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual. O conteúdo detalhado e a forma do relatório serão definidos pelas partes.
- 10.3. Caberá à Comissão de Fiscalização do contrato analisar mensalmente o Relatório Mensal de Atividades executados pela Contratada, observando os indicadores e os níveis de serviço alcançados, que deverá conter no mínimo;
- 10.3.1. Relatório de funcionamento dos equipamentos durante o período da Ordem de Serviço (Disponibilidade);
 - 10.3.2. Relatório de transmissão de dados enviados para processamento (Disponibilidade);
 - 10.3.3. Relatório de informação de falhas no recebimento de dados;
 - 10.3.4. Relatório diário de dados e imagens enviados pela Contratada à Contratante;
 - 10.3.5. Relatório indicador de qualidade do OCR;
 - 10.3.6. Relatório de indicador do índice de precisão de pesagem;

- 10.3.7. Relatórios de controle das ações fiscais decorrentes do SEFIT (monitoramento dos prazos, bem como das fases do processo);
- 10.3.8. Relatórios de auditoria de utilização do SEFIT.
- 10.3.9. Todos os relatórios deverão estar disponíveis para acompanhamento diário do gestor do contrato designado pela Contratante.
- 10.4. Caso a Contratada não cumpra as metas estabelecidas no mês, serão aplicadas as glosas, multas ou demais sanções previstas no termo de referência.
- 10.5. O modelo de medição adotado no contrato será um modelo híbrido, de pagamento de serviço por disponibilidade, condicionado ao alcance de metas de desempenho especificadas no Anexo II - Acordos de Nível de Serviço e prestação de serviços de execução de projetos sob demanda.
- 10.6. Nesse modelo, o valor total dos serviços é estabelecido quando da contratação, com base na disponibilidade estimada de profissionais para atendimento às demandas, porém o valor mensal a ser faturado é calculado com base nos resultados (indicadores de nível de serviço) alcançados pela Contratada na prestação dos serviços.
- 10.7. Os valores apresentados nas planilhas de composição de custos e formação de preços, quando da apresentação de propostas, corresponderão aos valores máximos a serem faturados na hipótese de a Contratada atingir a meta exigida em todos os indicadores mensais.
- 10.8. Não há previsão de bônus ou pagamentos adicionais para os casos em que a Contratada superar as metas previstas, ou caso seja necessária à alocação de maior número de profissionais para o alcance das metas.
- 10.9. A superação de uma das metas não poderá ser utilizada para compensar o não atendimento de outras metas, em nenhuma hipótese.
- 10.10. O Relatório Mensal de Atividades deverá apresentar a descrição dos serviços executados com o seu nível de criticidade e apresentar os indicadores de cumprimento ou desvio do Acordo de Nível de Serviço, devidamente preenchido e assinado pelos fiscais da Contratante e Preposto.
- 10.11. A medição deverá ser mensal, mediante apresentação do Relatório de Mensal de Atividades consolidado e aprovado pela Contratante, e já descontadas as penalidades aplicadas em função do não atendimento dos níveis de qualidade definidos nos indicadores do Anexo II - Acordos de Nível de Serviço.
- 10.12. Nos casos em que a apuração ensejar desempenho abaixo da meta exigida, o valor correspondente à glosa/multa será abatido do pagamento da fatura a vencer.
- 10.13. Os níveis de serviços estão descritos nas tabelas a seguir de acordo com os **Acordos de Nível de Serviço - Anexo II:**

Nr.	Indicadores de níveis de serviço	Forma de Cálculo	Unidade de Medida	Meta exigida	Desconto/Glosas (sobre o valor mensal)
Operação e Monitoramento do Serviço de Coleta de Dados					
1	Mensal – Índice Monitoramento de infraestrutura	Falha ou paralisação de algum serviço ou equipamento que deveria estar sendo monitorado e que a ferramenta de monitoramento não foi devidamente configurada para tal apuração	%	=100%	0,1% por cada falta constatada
2	Mensal – Índice de Plano de Comunicação	Não cumpra o escopo ou os prazos especificados no Plano de Comunicação para serviços que apresentarem falhas ou erros funcionais dos serviços corporativos	%	=100%	0,1% por cada falta constatada
Serviços de Coleta de Dados					
1	Mensal - Índice de disponibilidade dos Pontos Fixos (F1 e F2)	Indisponibilidade de sistema/serviços monitorados. $100 \times (\text{Horas Totais no Período} - \text{Horas de Manutenção Preventiva} - \text{Horas Indisponíveis causadas por Terceiros} - \text{Horas Indisponíveis no Mês}) / (\text{Horas Totais no Período} - \text{Horas de Manutenção Preventiva} - \text{Horas Indisponíveis no Mês})$	%	$\geq 96,00\%$	0,5% para cada décimo percentual ou fração menor que a meta definida por indicador até o limite de 95,00% 1% para cada décimo percentual ou fração menor que a meta definida por indicador até o limite de 94,99% até 93,00% 1,5% para cada décimo percentual ou fração menor que a meta definida por indicador até o limite de 92,99% até o limite de 90,20% Obs: Os cálculos se referem a todo o ambiente mantido, ou seja, uma ou mais aplicações/serviços monitorados, a formula de calculo é única, tendo como o limite total em 30%.

Nr.	Indicadores de níveis de serviço	Forma de Cálculo	Unidade de Medida	Meta exigida	Desconto/Glosas (sobre o valor mensal)
2	Mensal - Índice de disponibilidade do circuito de comunicação privada do entre os Datacenters da Contratante com o da Contratada.	Indisponibilidade de sistema/serviços monitorados. $100 \times (\text{Horas Totais no Período} = \text{Dias do Mês} \times \text{Horas Dias} - \text{Horas de Manutenção Preventiva} - \text{Horas Indisponíveis causadas por Terceiros} - \text{Horas Indisponíveis no Mês}) / (\text{Horas Totais no Período} = \text{Dias do Mês} \times \text{Horas Dias} - \text{Horas de Manutenção Preventiva} - \text{Horas Indisponíveis no Mês})$	%	$\geq 99,70\%$	0,5% para cada décimo percentual ou fração menor que a meta definida por indicador até o limite de 98,00% e/ou degradação do desempenho superior a 10% da média mensal. 1% para cada décimo percentual ou fração menor que a meta definida por indicador até o limite de 97,99% até 95,00% e/ou degradação do desempenho superior a 20% da média mensal. 1,5% para cada décimo percentual ou fração menor que a meta definida por indicador até o limite de 94,99% até o limite de 92,20% e/ou degradação do desempenho superior a 30% da média mensal. Obs: Os cálculos se referem a todo o ambiente mantido, ou seja, uma ou mais aplicações/serviços monitorados, a formula de calculo é única, tendo como o limite total em 30%.
3	Mensal - Índice de disponibilidade do Web Service de dados e de imagem no Datacenter da Contratada	Indisponibilidade de sistema/serviços monitorados. $100 \times (\text{Horas Totais no Período} = \text{Dias do Mês} \times \text{Horas Dias} - \text{Horas de Manutenção Preventiva} - \text{Horas Indisponíveis causadas por Terceiros} - \text{Horas Indisponíveis no Mês}) / (\text{Horas Totais no Período} = \text{Dias do Mês} \times \text{Horas Dias} - \text{Horas de Manutenção Preventiva} - \text{Horas Indisponíveis no Mês})$	%	$\geq 99,70\%$	0,5% para cada décimo percentual ou fração menor que a meta definida por indicador até o limite de 98,00% e/ou degradação do desempenho superior a 10% da média mensal. 1% para cada décimo percentual ou fração menor que a meta definida por indicador até o limite de 97,99% até 95,00% e/ou degradação do desempenho superior a 20% da média mensal. 1,5% para cada décimo percentual ou fração menor que a meta definida por indicador até o limite de 94,99% até o limite de 92,20% e/ou degradação do desempenho superior a 30% da média mensal. Obs: Os cálculos se referem a todo o ambiente mantido, ou seja, uma ou mais aplicações/serviços monitorados, a formula de calculo é única, tendo como o limite total em 30%.
Manutenção Proativa					
1	Mensal – Índice de recorrência de chamados	Reincidência de abertura de chamados por falta de atuação da Contratada	Chamados	$\leq 1\%$ do total de chamados/mês	5% para quando for superior à meta definida até o limite de 2% dos incidentes. 10% acumulativo para quando for superior a 2,1% até o limite de 5% dos incidentes. 15% acumulativos para quando for superior a 5,1% até o limite de 8% dos incidentes.
Atendimento aos Prazos de Implantação dos Serviços					
1	Índice Implantação dos Serviços Fora do Prazo	$ISFP = 100\% \times DA$ (Dias de atraso após o prazo final de entrega) / TD (Total de dias acordados para a execução do projeto)	%	$=100\%$	10% sobre o valor mensal do contrato quando ISFP entre 10.1% e 20% 20% sobre o valor mensal do contrato quando ISFP > 20%.

11. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 11.1. A Contratada é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizar;
- 11.2. Deverá observar os termos dos documentos **Anexo IV - Termo de Responsabilidade** e **Anexo III - Termo de Confidencialidade** entre a Contratada, seus empregados e prestadores de serviços, estabelecendo compromisso de não divulgar nenhum assunto ou informação obtido com base na prestação de serviços, objeto da licitação;
- 11.3. Cada profissional a serviço da Contratada deverá assinar o Termo de Responsabilidade de acordo com a Política de Segurança da Informação e Comunicação;
- 11.4. Promover o afastamento imediatamente após o recebimento da notificação de qualquer dos seus recursos técnicos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização da Contratante;
- 11.5. Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- 11.6. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à política de segurança adotada pela Contratante e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;
- 11.7. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos;
- 11.8. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas ao processo de implementação, no ambiente da Contratante, dos mecanismos de criptografia e autenticação;
- 11.9. Executar todos os testes de segurança necessários e definidos na legislação pertinente;
- 11.10. Submeter seus recursos técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela Contratante, durante o tempo de permanência nas suas dependências;
- 11.11. Fornecer aos seus recursos técnicos todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, observando e cumprindo as normas relacionadas com a segurança e higiene no trabalho.

12. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (LEI FEDERAL Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998)

- 12.1. Os documentos técnicos produzidos pela Contratada, a respeito da prestação de serviços prevista neste documento, são de propriedade da Contratante, sendo seu conteúdo divulgado apenas com a expressa autorização desta.
- 12.2. Os sistemas de propriedade da Contratada, utilizados na gestão da solução prevista neste documento, deverá gerar base de dados disponibilizada em meio magnético, ótico e relatório em papel, com formato definido pela Contratante, sendo que a mesma poderá solicitar a sua emissão em qualquer tempo para fins de auditoria, e no final do contrato para fins de transferência de conhecimento.

13. DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E TECNOLOGIA

- 13.1. A Contratada deverá detalhar e repassar, conforme orientação e interesse da Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços, sem prejuízo da devida atualização da base de conhecimento ao longo de toda a execução contratual, da seguinte forma:

13.1.1. Transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da Solução de Tecnologia da Informação.

- 13.1.1.1. **Responsável:** SUTIC/SAGA/SEEC, empresa contratada.
- 13.1.1.2. **Início:** Pelo menos 3 (três) meses antes do encerramento contratual.
- 13.1.1.3. **Fim:** Até o término do contrato.

13.1.2. Disponibilização de todas as autenticações de acesso aos equipamentos, programas, suporte técnico, sistemas e documentos sob responsabilidade da empresa contratada.

- 13.1.2.1. **Responsável:** SUTIC/SAGA/SEEC, empresa contratada.
- 13.1.2.2. **Início:** Pelo menos 3 (três) meses antes do encerramento contratual.
- 13.1.2.3. **Fim:** Até o término do contrato.

13.1.3. Bloqueio de acesso presencial ou remoto de todos os colaboradores da empresa contratada.

- 13.1.3.1. **Responsável:** SUTIC/SAGA/SEEC.
- 13.1.3.2. **Início:** 24 horas antes do encerramento contratual.
- 13.1.3.3. **Fim:** Indeterminado.

13.1.4. Transferência de Conhecimento

- 13.1.4.1. Repasse de conhecimento a cada atualização do ambiente de infraestrutura de TI quando da implantação de alterações na arquitetura existente.
- 13.1.4.2. **Responsável:** SUTIC/SAGA/SEEC e contratada.
- 13.1.4.3. **Início:** Início da execução do contrato.
- 13.1.4.4. **Fim:** Até o término do contrato.
- 13.1.4.5. **Forma de Transferência:** Fornecimento de subsídios tais como a disponibilização de toda documentação gerada a partir de modificação/atualização das soluções e serviços de infraestrutura; manuais de instalação, configuração e operação do software em sua última versão; relatórios gerenciais e técnicos, de forma que a equipe técnica da Área de Tecnologia da Informação da Contratante obtenha todo o conhecimento necessário ao perfeito entendimento da solução, estando capacitados ao final do serviço contratado a manter os serviços;
- 13.1.4.5.1. O processo de transferência deverá prever o repasse de conhecimento através de *scripts* e documentação técnica elaborados pela empresa Contratada e homologada pela Contratante. Toda modificação/atualização deverá ser documentada e entregue à Contratante.
- 13.1.4.5.2. Caberá à Contratada zelar e assegurar a transferência de todo conhecimento adquirido ou produzido, relativamente a serviços em andamento ou finalizados, para a Contratante.

14. DA VISTORIA

- 14.1. As empresas interessadas poderão fazer um reconhecimento no local antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento sobre a extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificaram de todos os detalhes

necessários à perfeita execução do objeto, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões 1.443/2011, 3.119/2011 e 4.117/2001 do TCDF).

14.2. A proponente deverá apresentar, juntamente com os documentos da proposta, Declaração de Vistoria ou declaração de que se abstém da vistoria e conhece todos os detalhes técnicos em relação ao local de execução do objeto. (Anexo V - Modelos de Termo de Vistoria ou Abstenção) ;

14.3. A proponente que desejar realizar a visita deverá agendar horário, por meio de e-mail asmaf@economia.df.gov.br e telefone **3312-8406**, cujo campo "assunto" da mensagem deverá conter o texto "Vistoria – Edital Fiscalização SEFIT".

14.4. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o licitante vencedor não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas. Nesse caso, a licitante interessada em participar da licitação que não fizer a vistoria, poderá declarar que se abstém de realizá-la, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da Contratante, em razão de sua não realização.

14.5. Os interessados poderão realizar vistoria nos seguintes endereços em Brasília-DF:

14.5.1. **Sector Bancário Norte, Quadra 02, Ed. Vale do Rio Doce;**

14.5.2. **SIA - Trecho 01 - Lote H (Próximo à CAESB - EPTG);**

14.3. As vistorias deverão ocorrer no prazo imediatamente anterior ao estabelecido para o recebimento de propostas, objetivando conhecer, principalmente, os detalhes e o local de prestação dos serviços de atendimento técnico local.

14.4. As Licitantes devem se obrigar a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante a vistoria. A simples participação na vistoria caracteriza o compromisso irretirável de guarda do sigilo dos dados colhidos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Recrutar e selecionar os profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação técnica adequada.

15.2. Fornecer à Contratante relação nominal dos técnicos que atuarão no cumprimento do objeto contratado, atualizando-a sempre que necessário.

15.3. Manter seus profissionais nas dependências da Contratante adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, conforme normativo da Contratante.

15.4. Manter a Contratante formalmente avisada sobre demissões de profissionais que lhe estejam prestando serviços, para fins de cancelamento da autorização de entrada e acessos a recursos, sistemas e aplicativos da Contratante.

15.5. Indicar formalmente preposto e substituto para gerenciar os profissionais envolvidos na execução dos serviços, de acordo com o previsto no art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93, aptos a representá-la junto à Contratante, os quais devem responder pela fiel execução dos serviços contratados, orientar a Equipe da Contratada, bem como comparecer às dependências da Contratante sempre que convocados.

15.6. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento do objeto durante a execução do Contrato, conforme especificação.

15.7. Cuidar para que o Preposto indicado mantenha permanente contato com o Executor do Contrato, adote as providências requeridas, comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados, em relação aos seus profissionais.

15.8. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução dos serviços contratados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

15.9. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter o objeto do contrato dentro dos níveis de serviço exigidos.

15.10. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Executor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.11. Reportar formal e imediatamente ao Executor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços, o alcance dos níveis de serviço ou o bom andamento das atividades da Contratante.

15.12. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação da Contratante.

15.13. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse da Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução dos serviços.

15.14. Garantir a execução dos serviços sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente à execução dos níveis de serviço adequados, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para a Contratante.

15.15. Elaborar e apresentar, mensalmente, Relatório Mensal de Atividades executados, contendo detalhamento dos níveis de serviço executados em confronto aos níveis de serviço exigidos, inclusive com visão histórica em relação aos meses anteriores, e as eventuais justificativas no caso de desempenho inferior ao padrão esperado e demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução dos serviços.

15.16. Adequar e manter os níveis de serviços em sintonia com as alterações na plataforma tecnológica definida e utilizada, o que será objeto de comunicação prévia pela Contratante.

15.17. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes da Contratante em que desempenhe seus serviços.

15.18. Utilizar padrões de atendimento definidos em conjunto com a Contratante (nomenclaturas, metodologias, fraseologias, entre outros).

15.19. Respeitar a Política de Segurança da Informação da Contratante e fornecer todas as informações solicitadas pela área de Gestão de Segurança da Informação da Contratante.

15.20. Garantir e manter o transporte de seus funcionários e de equipamentos, as suas expensas a todas as unidades da Contratante para os atendimentos de terceiro nível que sejam presenciais.

15.21. Emitir parecer ou relatório técnico sempre que solicitado pela Contratante.

15.22. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros, e ao Anexo III - Termo de Confidencialidade contido neste documento.

15.23. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do Contrato, dentro dos prazos e condições estipulados

15.24. Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

15.25. Afastar imediatamente, após a comunicação da fiscalização do contrato, e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público;

- 15.26. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 15.27. Substituir todo e qualquer material defeituoso em razão de ação ou de omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a Contratante e sem implicar alterações nos prazos estipulados no presente Termo de Referência.
- 15.28. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos quando dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 15.29. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 15.30. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 15.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 15.32. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 15.33. A contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega do objeto da contratação, através dos servidores designados pela Contratante, exigindo o integral e efetivo cumprimento das exigências estabelecidas.
- 16.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas.
- 16.3. Designar comissão de acompanhamento da execução do contrato, composta por servidores com capacidade técnica compatível com os serviços a serem prestados pela Contratada.
- 16.4. Promover reunião inicial entre a Contratada e a Contratante para alinhamento das expectativas.
- 16.5. Permitir o acesso dos representantes e de todos os recursos técnicos profissionais da Contratada ao local da prestação dos serviços. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, devendo estar devidamente identificados e respeitar as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações, inclusive aqueles referentes a identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.
- 16.6. Detectar eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada, solicitando imediata interrupção, se for o caso.
- 16.7. Não direcionar e/ou indicar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada.
- 16.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados que venham a ser solicitados pela Contratada, por meio de seu Preposto.
- 16.9. Disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços nas dependências da Contratante.
- 16.10. Analisar mensalmente o Relatório Mensal de Atividades executados pela Contratada, observando os indicadores e os níveis de serviços alcançados.
- 16.11. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.
- 16.12. Proporcionar os recursos técnicos necessários definidos neste Termo de Referência para que a Contratada possa executar os serviços conforme as especificações acordadas.
- 16.13. Exercer permanente fiscalização na execução dos serviços, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados.
- 16.14. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da Contratada às dependências, aos equipamentos e aos sistemas de informação da Contratante relacionados à execução dos serviços.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 17.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido (s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, que comprove, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) de que o serviço foi prestado de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) detalhar escopo dos serviços prestados, bem como telefone e nome completo do emitente. Para comprovação referente ao objeto licitado, o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ao) comprovar as características mínimas dos serviços realizados:
- 17.1.1. Desempenho de atividades de serviço de monitoramento de faixas de tráfego por meio de equipamento fixo de leitura automática de placas e cruzamento com banco de dados, envolvendo a instalação, a manutenção e a operação, em quantidade mínima de 40 (quarenta) faixas de rolamento/mês, pelo período mínimo de 12 (doze) meses consecutivos;
- 17.1.2. Desempenho de atividades de serviço de monitoramento de tráfego por meio de equipamento de pesagem em movimento de alta velocidade, envolvendo a instalação, a manutenção e a operação, pelo período mínimo de 12 (doze) meses consecutivos;
- 17.1.3. A licitante deverá comprovar a experiência no desenvolvimento de software com pelos 3.000 pontos de função por período não inferior a 12 meses.
- 17.2. A quantidade especificada acima é justificável em razão de que representa menos de 30% (trinta por cento) do quantitativo a ser atendido por este Contrato, sendo este percentual considerado razoável e plenamente compatível em quantidades e características, os quais demonstrarão a capacidade do futuro fornecedor em prestar a integralidade dos serviços.
- 17.3. Nos termos do art. 30, da Lei Federal nº 8666/1993, é plenamente cabível a exigência de comprovação de experiência da licitante, indispensável e pertinente à garantia do cumprimento das obrigações da Administração. Dessa forma, não restringe o caráter competitivo do certame fixar quantitativos mínimos em compatibilidade com o princípio da razoabilidade, devendo as licitantes fazerem prova dos quantitativos mínimos, demonstrando a experiência acumulada por serviços executados e em execução. Prevendo o mínimo de segurança para a Administração, as empresas que na data do certame não provarem o mínimo exigido neste Termo de Referência, serão desclassificadas do certame.
- 17.4. Todos os atestados apresentados na documentação da licitante deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante e estar acompanhados de cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado, sob pena de desclassificação do certame.

18. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

18.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ XXXXXXXX** (XX) conforme detalhado na Planilha Comparativa de Preços abaixo:

Grupo Único							
Item (A)	Descrição (B)	Unidade Técnica (C)	Unidade Temporal (D)	Quantitativo (E)	Valor Unitário Estimado (F)	Valor Estimado Mês (G) (E x F)	Valor Total Estimado (H) (D x E x F)
Serviço de Coleta de Dados	1	Coleta, armazenamento e transmissão de dados e imagens pelos equipamentos de OCR, equipamentos de pesagem do tipo WIM - 24 horas por dia x 7 dias por semana.	Ponto fixo por faixa de rolagem	30 Meses	83	R\$	R\$
	2	Coleta, armazenamento e transmissão de dados e imagens pelos equipamentos de OCR - 24 horas por dia x 7 dias por semana.	Ponto fixo por faixa de rolagem	30 meses	166	R\$	R\$
	3	Coleta, armazenamento e transmissão de dados e imagens pelos equipamentos de OCR - Ponto Móvel até 2 (duas) faixas de rolagem, por hora de serviço, sob demanda.	Horas de serviço sob demanda	Não se aplica	4.320	R\$	não se aplica
Serviço de Tratamento e Processamento dos Dados Coletados	4	Desenvolvimento do aplicativo SEFIT.	Ponto de Função de Desenvolvimento	Não se aplica	7.500	R\$	não se aplica
	5	Manutenção do aplicativo SEFIT (até 30% do valor do PF de Desenvolvimento).	Ponto de Função de Manutenção	Não se aplica	1.500	R\$	não se aplica
	6	Sala de Situação, Monitoramento e Controle dos pontos de fiscalização - Regime de operação 24 horas x 7 dias por semana.	Unidade Administrativa	30 meses	1	R\$	R\$
Valor Total Estimado							R\$

18.2. O desembolso financeiro do contrato se dará de acordo com o modelo apresentando no Item 6.8 - **Cronograma de execução de implantação e execução serviço**.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

19.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do art. 3º, do Decreto Distrital nº 37.121/2016.

19.3. Para os itens 1, 2, 3 a Contratada deverá iniciar o faturamento mensal com a entrega da NF-e referente ao serviço demandado por ordem de serviço, somente quando da emissão do respectivo **Termo de Recebimento Definitivo** do serviço referente ao item demandado e do **Termo de Recebimento Definitivo da 1ª entrega do item 4**.

19.4. Para o item 4 a Contratada deverá emitir a NF-e no valor referente a quantidade **Ponto de Função** demandado por meio de Ordem de Serviço quando da emissão do respectivo **Termo de Recebimento Definitivo** do serviço referente ao item demandado.

19.5. Para o item 5 a Contratada deverá emitir a NF-e no valor referente a quantidade **Ponto de Função** demandado por meio de Ordem de Serviço quando da emissão do respectivo **Termo de Recebimento Definitivo** do serviço referente ao item demandado.

19.6. Para o item 6 a Contratada deverá iniciar o faturamento mensal com a entrega da NF-e referente ao serviço demandado por ordem de serviço quando da emissão do respectivo **Termo de Recebimento Definitivo** do serviço referente ao item demandado e do **Termo de Recebimento Definitivo da 1ª entrega do item 4**.

20. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses, improrrogáveis**, contados da data de sua publicação na imprensa oficial do Distrito Federal.

20.2. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não excedam, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata e deverão ser realizadas em conformidade com o Decreto Distrital nº 39.103/2018.

21. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora.

21.2. A vigência do contrato será de **30 (trinta) meses** a contar da data da assinatura do instrumento contratual, com possibilidade de prorrogação por igual período, a critério da Contratante, observando a legislação pertinente, após avaliação da qualidade dos serviços prestados e dos preços praticados no mercado, até que seja alcançado o prazo máximo admitido em lei (art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93) e preservada a vantajosidade para a administração.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. A Contratada, no prazo de **10 (dez) dias corridos** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

23. DO REAJUSTE

23.1. Será admitido o Reajuste do valor do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, conforme o Decreto Distrital nº 37.121/2016.

24. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

24.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por comissão designada, na forma dos arts 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e dos Decretos Distritais nº 32.598/2010 e nº 32.753/2011.

24.2. Os membros da referida comissão deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

24.3. O órgão contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degradação, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

24.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Instrumento Convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos n.º 77 e n.º 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.5. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto deste Termo de Referência, a Contratante reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação de serviços.

25. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Poderão participar do Pregão Eletrônico/SRP, entidades empresariais estabelecidas no País, isoladamente ou em forma de Consórcio, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, e que estejam CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

25.2. Não será permitida a Subcontratação.

25.3. Caso as empresas desejarem se apresentar em consórcio deverão apresentar, ainda, os seguintes documentos:

25.3.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

25.3.2. Termo de responsabilidade solidária dos integrantes do consórcio, pelos atos a serem praticados durante a licitação e na execução do contrato;

25.3.3. Indicação da empresa responsável pelo consórcio – empresa líder;

25.3.4. No caso de ser o vencedor, o consórcio fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do mesmo, nos termos referidos neste Item;

25.3.5. Os exigidos para habilitação e as condições de participação estipuladas neste Termo de Referência, por cada empresa integrante do consórcio, salvo a documentação de comprovação de capacidade técnica que poderão ser apresentadas pelo Consórcio;

25.4. É VEDADA a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente e que sejam do mesmo ramo de atividade principal do certame, coleta e processamento de dados.

26. DA SUSTENTABILIDADE

26.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

27. DA COTA RESERVADA

27.1. Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada prevista na Lei Distrital nº 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esclarecemos que tal proveito **não se aplica à contratação almejada**, deixando de contemplar item exclusivo, tendo em vista que a logística implícita a ser empregada pressupõe necessidade de pessoa jurídica com capacidade robusta de insumos para sua execução, em especial no que diz respeito à logística dos recursos a serem empregados e, ainda, por ser objeto de natureza indivisível.

28. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Instrumento Convocatório.

29. DOS ANEXOS

29.1. Seguem anexos a este Termo de Referência os seguintes documentos:

29.1.1. Anexo I – Localização dos Pontos Fixos;

29.1.2. Anexo II - Acordos de Nível de Serviço

29.1.3. Anexo III – Termo de Confidencialidade

29.1.4. Anexo IV – Termo de Responsabilidade

29.1.5. Anexo V – Modelos de Termo de Vistoria ou Abstenção

30. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
Valmir Ferreira de Lima Matrícula: 277.739-8 Osmar Quirino da Silva Matrícula: 277.676-3	Silvino Nogueira Filho Matrícula: 108.954-4 Luciana Soares Carreiro Matrícula: 46.342-6	Diógenes HADA Matrícula: 278.098-4

Considerando os termos do Inciso II, do Art 14, do Decreto Federal nº 10.024/2019, **aprovo** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação	
Nome: Symball Rufino de Oliveira	Matrícula: 278.421-1
Aprovo as especificações técnicas deste Termo de Referência. Encaminhe-se o presente à Subsecretaria de Administração Geral para a devida aprovação deste documento, à luz do decreto nº 34.667/16.	
_____ Subsecretário	
Brasília, ____ de _____ de 2021	

Subsecretaria de Receita Fazenda	
Nome: Ésio Vieira de Araújo	Matrícula:
Aprovo as especificações técnicas deste Termo de Referência. Encaminhe-se o presente à Subsecretaria de Administração Geral para a devida aprovação deste documento, à luz do decreto nº 34.667/16.	
_____ Subsecretário	
Brasília, ____ de _____ de 2021	

Subsecretaria de Administração Geral	
Nome: Analice Maria Marçal de Lima	Matrícula:
De acordo. Considerando os termos do inciso II, do art. 14, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, aprovo o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.	
_____ Subsecretário	
Brasília, ____ de _____ de 2021	

Anexo I – Localização dos Pontos Fixos

RODOVIA	DESCRIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO	GEORREFERENCIAMENTO	DIREÇÃO DA FAIXA	QTD DE FAIXAS
BR 060	Próximo ao antigo posto fiscal de Goiás	16°03'26.9"S	Sentido DF	2
		48°15'42.3"W	Sentido GO	2
	Após o viaduto de acesso à Engenho das Lages/DF	16°01'58.8"S	Sentido DF	2
		48°15'12.9"W	Sentido GO	2
DF 290	Núcleo Rural Ponte Alta – Condomínio Monte Líbano	16°01'42.9"S	Sentido GAMA	2
		48°13'50.1"W	Sentido Engenho das Lages	1
	Núcleo Rural Ponte Alta	16°01'22.2"S	Sentido Gama	2
		48°12'56.3"W	Sentido Engenho das Lages	1
DF 180	Próximo à entrada do matadouro	16°00'17.0"S	Sentido Samambaia	1
		48°07'03.9"W		
	Em frente à EMBRAPA	15°55'58.4"S	Sentido Gama	1
		48°08'37.4"W		
Próximo ao Condomínio Vista Bela	15°49'01.3"S	Sentido BR 070	1	
	48°12'36.2"W	Sentido Samambaia	1	
BR 070	Águas Lindas	15°45'36.8"S	Sentido Pirenópolis	2
		48°14'39.2"W	Sentido DF	3
BR 080	Em frente à PRV	15°36'54.9"S	Padre Bernardo	2
		48°11'53.9"W	Sentido Brazlândia	2

BR 020	Em frente ao Posto Fiscal FOR	15°34'55.0"S 47°32'18.4"W	Sentido Formosa	2
			Sentido DF	2
	Em frente ao Posto desativado da PRF	15°33'58.8"S 47°14'52.2"W	Sentido Nordeste	2
			Sentido Formosa	2
Em frente ao Posto de Combustível Formosa	15°33'42.6"S 47°15'28.7"W	Sentido Nordeste	2	
		Sentido Formosa	2	
DF 100	Sem referência	15°35'06.6"S 47°21'06.5"W	Sentido Unai	1
			Sentido BR 020	1
	Cruzamento com a DF 250	15°42'52.5"S 47°23'27.1"W	Sentido Unai	1
BR 251	Próximo ao antigo Posto Fiscal do DF	15°57'57.7"S 47°35'22.3"W	Sentido BR 020	1
			Sentido Posto Fiscal	1
BR 251	Próximo ao antigo Posto Fiscal do DF	15°58'15.9"S 47°35'16.4"W	Sentido Posto Pedrão	1
			Sentido entroncamento para o posto fiscal	1
BR 040	Próximo à cidade de Luziânia	16°14'38.3"S 47°54'26.1"W	Sentido Cristalina/Luziânia	1
			Sentido DF	2
	Próximo à divisa GO/DF	16°03'05.1"S 47°58'53.2"W	Sentido DF	2
DF 290	Em frente ao posto de combustível Ipiranga	16°02'56.1"S 47°59'24.5"W	Sentido Valparaíso/GO	2
			Sentido Gama	2
DF 140	Em frente ao condomínio Privê	15°56'45.1"S 47°49'27.4"W	Sentido BR 040	2
			Sentido Cidade Ocidental	1
DF 130	Próximo ao posto de combustível	15°39'05.3"S 47°39'00.0"W	Sentido Lago Sul	1
			Sentido Café sem troco	1
SOBRADINHO	Primeira entrada ao lado do Estádio de futebol	15°39'09.4"S 47°46'59.7"W	Sentido Planaltina	1
			Sentido entrada	3
SOBRADINHO	Segunda entrada	15°39'43.0"S 47°48'21.6"W	Sentido saída	3
			Sentido entrada	2
BR 020	Saída da BR 020 para Asa Norte e Lago Norte	15°43'03.3"S 47°53'55.7"W	Sentido entrada	2
			Sentido saída	2
Lago Norte	Após o retorno da saída	15°43'24.3"S 47°53'33.8"W	Pista da direita	2
			Pista da esquerda	4
SAAN	Primeira entrada	15°45'18.3"S 47°55'56.2"W	Entrada	3
			Saída	3
SAAN	Segunda Entrada	15°46'15.0"S 47°56'11.7"W	Entrada	2
			Saída	2
EPIA	Saída da Estrutural	15°47'14.0"S 47°56'31.7"W	Entrada	2
			Sentido EPTG	4
EPIA	Após a Sede da PRF	15°48'45.9"S 47°56'55.0"W	Sentido EPTG	4
			Sentido EPTG	4
SIA/Feira dos Imp.	Em frente à MAKRO	15°47'27.6"S 47°56'38.2"W	Sentido EPTG	2
EPIA	Saída da EPIA	15°48'23.6"S 47°56'53.2"W	Sentido EPTG	3
			Sentido EPTG	3
SIA	Entrada pela EPIA	15°48'26.5"S 47°57'03.5"W	Sentido entrada	4
			Sentido entrada	4
SIA	Entrada e Saída pela Só Reparos	15°48'27.7"S 47°57'40.2"W	Entrada Pista interna SIA	2
			Saída	2
SIA	Entrada e Saída pela EPTG	15°48'21.8"S 47°58'06.0"W	Entrada	2
			Saída	2
STRC	Entrada pela EPTG	15°48'35.1"S 47°59'33.4"W	Entrada	2
			Saída	2
ESTRUTURAL	Antes da 1ª entrada para o STRC e última saída do SIA	15°47'30.5"S 47°58'39.6"W	Entrada para o STRC	3
			Saída do SIA	3
ESTRUTURAL	Entrada e Saída do SAI pela 2ª rotatória	15°47'48.7"S 47°58'17.6"W	Entrada no SIA	1
			Saída do SIA	1
ESTRUTURAL	Sentido Taguatinga	15°47'12.9"S 47°59'27.3"W	Antes da entrada da C. Aut.	3
			Após última entrada C. Aut.	3
			Sentido Taguatinga	3
ESTRUTURAL/EPVL	Após a Cidade Estrutural e Entrada/Saída EPVL	15°47'10.1"S 48°00'10.5"W	Entrada na EPVL	2
			Saída da EPVL	2
			Sentido Taguatinga	3
CEILÂNDIA	BR 070 - Setor de Indústria	15°47'29.2"S 48°09'17.0"W	Antes da Entrada	3
			Após a Entrada	3
TAGUATINGA	BR 070 - Setor H Norte	15°47'57.0"S 48°05'18.5"W	Antes da Entrada	3
			Após a Entrada	1
TAGUATINGA	Feira dos Goianos/St Ind.	15°48'29.1"S 48°05'00.1"W	Antes da entrada QI 23	3
			Após a entrada da QI 1	3
TAGUATINGA	Setor de indústrias 1	15°48'20.5"S 48°04'29.1"W	Sentido Hélio Prates	2
			Sentido Senai	2
			Saída pela Sandu	3
TAGUATINGA	Setor de indústrias 2	15°49'09.2"S 48°04'12.0"W	Sentido Hélio Prates	2
			Sentido Senai	2
TAGUATINGA	Setor CSG – Pistão Sul	15°51'53.2"S 48°02'02.1"W	Entrada pelo Pistão Sul	3
TAGUATINGA	Setor CSG – Pistão Sul	15°52'25.3"S 48°01'44.5"W	Saída antes do Viaduto	3
TAGUATINGA	Setor CSG – Brasal	15°52'28.6"S 48°02'49.0"W	Saída pela Brasal	3

TAGUATINGA	Setor CSG – EPNB	15°52'27.1"S 48°02'30.6"W	Entrada pela EPNB	3
TAGUATINGA	Setor CSG – EPNB	15°52'34.0"S 48°01'42.2"W	Saída pela EPNB	3
ÁGUAS CLARAS	Setor ADE – EPNB	15°52'40.3"S 48°00'58.5"W	Entrada sentido Brasília	3
ÁGUAS CLARAS	Setor ADE – EPNB	15°52'34.2"S 47°59'12.3"W	Saída sentido Brasília	3
ÁGUAS CLARAS	Setor ADE – EPNB	15°52'34.6"S 47°59'29.0"W	Entrada sentido Goiânia	3
ÁGUAS CLARAS	Setor ADE – Super Adega	15°52'30.7"S 48°01'50.8"W	Saída sentido Goiânia	3
SAMAMBAIA	Setor ADE – EPNB	15°53'39.2"S 48°05'57.1"W	Entrada sentido Brasília	3
SAMAMBAIA	Setor ADE – EPNB	15°53'03.7"S 48°03'59.0"W	Saída sentido Brasília	3
SAMAMBAIA	Setor ADE – EPNB	15°53'02.4"S 48°04'00.6"W	Entrada sentido Goiânia	3
SAMAMBAIA	Setor ADE – EPNB	15°53'41.7"S 48°06'10.4"W	Saída sentido Goiânia	3
CEILÂNDIA	Pista de Ligação Ceil/Sam	15°51'07.1"S	Sentido Samambaia	3
SAMAMBAIA		48°05'53.7"W	Sentido Ceilândia	3
TAGUATINGA	Pista de Ligação Tag/Sam	15°50'35.2"S	Sentido Samambaia	3
SAMAMBAIA		48°04'30.7"W	Sentido Taguatinga	3
BR 251	Cabeça do Veado	15°58'30.5"S	Sentido Unai	1
		47°58'53.2"W	Sentido BR 040	1
BR 040	Polo JK	16°03'02.5"S	Antes do viaduto	2
		47°58'52.9"W	Após o Soláriun	2
SANTA MARIA	Entrada pela BR 040	16°00'11.4"S	Sentido entrada	2
		47°59'07.1"W	Sentido saída	2
SANTA MARIA	DF 483 Pista de ligação Santa Maria/Gama	16°00'27.0"S	Sentido Gama	2
		48°02'32.8"W	Sentido Santa Maria	2
N.R. Monjolo	DF 001 – Recanto/Gama	15°56'40.0"S 48°02'20.9"W	Entrada sentido Gama	2
N.R. Monjolo	DF 001 – Recanto/Gama	15°56'31.6"S 48°02'25.1"W	Saída sentido Recanto	2
BR 251	Entrada pela BR 040	15°58'38.3"S 47°59'38.8"W	Entrada Gama/Recanto	2
BR 251	Saída para a BR 040	15°58'38.5"S 47°59'33.8"W	Saída sentido BR 040	2
GAMA	DF 480	15°58'09.8"S 48°01'28.9"W	Entrada DF 001/Viaduto	3
GAMA	DF 480	15°58'11.0"S 48°01'28.3"W	Saída pelo Viaduto	3
Total de Faixas				249

Nota 1: Desta tabela até 83 faixas de rolagem poderão ser do tipo (F1) e 166 poderão ser do tipo (F2) a serem definidas de acordo com o interesse da fiscalização tributária.

Nota 2: A marcação do georreferenciamento serve como ponto de referência, podendo o ponto fixo ser movimentado, na mesma rodovia, dentro de um raio de 10 km, conforme análise técnica realizada pela contratada visando o perfeito funcionamento dos equipamentos de coleta de dados e transmissão das imagens e dados, com anuência da contratante.

Anexo II – Acordos de Nível de Serviços

Estabelece critérios mínimos a serem exigidos da empresa Contratada no tocante aos serviços prestados para a Contratante.

1 - Objetivo:

1.1 - Definição de indicadores e metas para avaliação de serviços críticos relativos ao monitoramento e manutenção do ambiente de infraestrutura de TI, mantendo os níveis de qualidade previstos pela Contratante.

2 - Premissas e Responsabilidades

2.1 - A Contratante definirá em até 10 (dez) dias, a partir da vigência do contrato, as customizações necessárias, que serão realizadas pela Contratada em até 20 (vinte) dias, a partir da definição da Contratante, nos serviços de monitoramento e gerenciamento do ambiente para geração dos relatórios para a avaliação dos indicadores propostos neste anexo.

2.2 - A Contratada deverá registrar o tempo de espera por chamados ou suporte que dependam de fatores dos quais não detém o controle, como informações de outros setores da CONTRANTE, fornecedores e/ou parada programada do ambiente de produção por determinação do gestor.

2.3 - As alterações para customização que forem aprovadas de comum acordo deverão ser registradas em documento à parte, assinado pelas partes, e anexadas ao processo.

2.4 - Caso a Contratada não cumpra a meta estabelecida no mês, será gerada uma ocorrência e aplicadas as glosas previstas por cada item, mesmo em casos de reincidência.

2.5 - Nos casos em que não forem atingidas as metas causando prejuízo à Contratante, em virtude de eventuais paradas dos serviços, será sugerida a aplicação de penalidades à Contratada.

2.6 - As glosas previstas para cada indicador, se atingidas o seu limite máximo, além de aplicadas diretamente pelo gestor do contrato, deverão ser encaminhadas para a área administrativa da CONTRANTE que iniciará o processo de penalização e multa previstas na cláusula contratual.

3 - Suporte aos Sistemas e Serviços em Produção

3.1 - O suporte aos serviços em produção deverá prever os indicadores de disponibilidade descritos na tabela abaixo:

Sistema/Serviços	Disponibilidade	Desempenho	Tolerância total/mês
Todos os Pontos Fixos e faixas monitoradas com OCR e WIM	96,00%	Não se aplica	1 dia, 5 horas e 13 minutos
Links de Comunicação entre os <i>Datacenters</i> da Contratada e da Contratante	99,70%	Será considerado a média histórica dos últimos 30 dias e de acordo com a experiência dos usuários e da equipe técnica da Contratante	2 horas e 11 minutos
<i>Web Service</i> de dados e de imagem no <i>Datacenter</i> da Contratada	99,70%	Será considerado a média histórica dos últimos 30 dias e de acordo com a experiência dos usuários e da equipe técnica da Contratante	2 horas e 11 minutos

3.2 - O acompanhamento será feito individualmente por serviço ou conjunto de serviços elencados utilizando das ferramentas disponíveis da Contratante ou por outras ferramentas que venham a ser implementadas em comum acordo com a Contratante.

3.3 - Cálculo: $100 \times (\text{HTP}-\text{HMP}-\text{HIT}-\text{HIP}) / (\text{HTP}-\text{HMP}-\text{HIP})$

Onde:

HTP – Horas Totais no Período = Dias do Mês x Horas Dias;

HMP – Horas de Manutenção Preventiva;

HIP – Horas Indisponíveis no Mês;

HIT – Horas Indisponíveis causadas por Terceiros

3.4 - Os serviços novos implantados, serão automaticamente classificados como prioridade baixa até que a planilha seja atualizada e os serviços sejam devidamente classificados de acordo com a sua importância. Dessa forma, fica claro que a tabela anterior poderá ser atualizada durante a vigência do contrato e que a Contratada será devidamente notificada das mudanças realizadas.

3.5 - Nos casos de falhas em sistemas e hardwares que possuam contrato de manutenção com terceiros, deverá ser aberto chamado junto à empresa responsável pela solução e o prazo para resolução do problema só voltará a ser contabilizado após a empresa terceira encerrar o chamado. Nestes casos a Contratada deverá abrir o chamado em, no máximo, 01 (uma) hora de indisponibilidade do serviço quando essa ocorrer fora do horário de produção e em, no máximo, 30 (trinta) minutos quando em horário normal de expediente

4 - Manutenção Proativa

6.1 - A manutenção proativa visa detectar com antecedência os possíveis incidentes ou problemas que possam vir a ocorrer devido à necessidade de suporte, como aplicação de atualizações, correções de drivers, ou algum outro dispositivo que possa impactar no desempenho ou disponibilidade dos Sistemas Monitorados pela Contratada, podendo ser visualizados mediante acompanhamento e análise diária de desempenho e produção dos recursos.

6.2 - O desempenho dos serviços críticos deverá ser analisado em tempo real, inserindo as manutenções e os suportes necessários de maneira a proporcionar a continuidade e disponibilidade dos serviços. Diariamente deverão ser analisados os registros dos logs de hardwares e softwares para avaliação e detecção de intervenções necessárias, submetendo-os à Contratante para programação das intervenções que permitirem agendamento.

6.3 - É obrigação da Contratada efetuar as intervenções necessárias em tempo de produção para sanar os erros apresentados e que sejam de sua competência. As intervenções propostas deverão objetivar a melhoria de desempenho ou compatibilização do ambiente de servidores e seus serviços. Qualquer intervenção deverá ser previamente submetida para aprovação da Contratante e devidamente agendada antes da execução.

6.4 - É responsabilidade da Contratada implantar e acompanhar todos os controles necessários para o perfeito monitoramento do ambiente. Esta deverá estabelecer uma rotina mensal para levantamento e revisão dos serviços/equipamentos a serem monitorados com vistas a garantir a máxima disponibilidade do ambiente de servidores e seus serviços.

6.5 - A mensuração será baseada no número de incidentes correlatos que ocorrem de maneira recorrente dentro de um mesmo mês e que seja constatado que a repetição da falha ocorreu por falta de atuação da Contratada. **O número de incidentes desta natureza deverá ser igual ou inferior a 1% (um por cento).**

6.6 - O acompanhamento será feito por meio das ferramentas disponíveis, utilizadas pela Contratante ou por outras ferramentas que venham a ser implementadas em comum acordo com a Contratante. Outras fontes de análise e acompanhamento são os logs dos servidores e dos serviços.

6.7 - Não serão computadas as falhas causadas por intervenções de outros prestadores ou pela equipe da Contratante e que não permitiram análises e ações proativas por parte da Contratada.

5 - Atendimento aos Prazos de Implantação dos Serviços

5.1 - Para o controle da execução do cronograma, será definido um indicador para apurar o nível de atendimento aos prazos de entrega acordados: ISFP – Índice Implantação de Serviço Fora do Prazo. O Cálculo deste índice está descrito abaixo:

$$ISFP = 100\% \times DA / TD$$

Onde:

DA = Dias de atraso após o prazo final de entrega

TD = Total de dias acordados para a execução do projeto.

5.2 - O Acordo de Nível de Serviço esperado para o cumprimento dos prazos de entrega de projetos está descrito abaixo:

7.3.1 - Desejável: ISFP = 0%

7.3.2 - Aceitável: ISFP <= 10%

7.3.3 - Crítico: ISFP > 20%

5.3 - Por intermédio da ferramenta de controle de projetos da Contratante, a Contratada emitirá relatórios semanais através das reuniões de Status Report e mensal através da RAP – Relatório de Acompanhamento de Projeto, para o devido acompanhamento das etapas de entregas do projeto dentro do cronograma de execução. Durante a execução do projeto, a Contratada deverá fazer os ajustes necessários para o cumprimento dos prazos definidos.

5.4 - Quando uma ou mais atividades previstas no projeto dependerem de outras equipes que não a da Contratada, esta deverá comunicar à Contratante que procederá com a suspensão temporária do projeto até que as premissas sejam atendidas, voltando à contagem dos prazos tão logo sejam devolvidas pela área responsável. Essa suspensão temporária deverá ser considerada como caso excepcional, pois cabe a Contratada levantar todos os requisitos necessários para a perfeita execução do projeto. Neste sentido, cabe à Contratante aceitar ou não a solicitação de suspensão temporária do projeto.

5.5 - O ISFP será calculado somente após a emissão do Termo de encerramento de Implantação do Projeto. Caso este índice esteja fora do aceitável, serão aplicados descontos sobre o valor a pagar pelo projeto.

6 - Descontos e Glosas

6.1 - A Contratante realizará a avaliação do nível de atendimento dos serviços contratados, utilizando-se os indicadores definidos neste anexo, e aplicará os descontos caso um ou mais indicadores não sejam atendidos.

6.2 - Durante o período de 60 (sessenta) dias previstos para as customizações dos aplicativos de monitoramento e gerenciamento do ambiente de produção, não serão aplicadas as sanções e penalidades previstas neste anexo. Mas isto não exime a Contratada de emitir os relatórios necessários para a avaliação e acompanhamento dos indicadores.

6.3 - A homologação dos serviços será realizada mensalmente e caberá a contratada emitir o Relatório Mensal de Atividades comprovando que ela atendeu ou não os indicadores do Nível de Acordo de Serviço. Este relatório será confrontado pelo gestor do contrato que poderá aceitá-lo ou não com base nos índices indicados nas ferramentas de monitoramento.

6.4 - O Relatório Mensal de Atividades deverá ser confeccionado de maneira atender as exigências normativas e as instruções constantes da IN 04 E IN 05/2017, ambas da SLTI/MPOG, bem como as necessidades da Contratante, no que se refere ao atendimento do Plano de Continuidade. O modelo adotado pela Contratante será apresentado no início da prestação dos serviços ora contratados.

6.5 - A medição dos Serviços se dará considerando os níveis de disponibilidade alcançados por cada sistema bem como suas criticidades. As penalidades serão **limitadas a 50%** do faturamento mensal.

6.6 - A Contratada poderá justificar o não atendimento dos itens previstos no Nível de Acordo de Serviço que será julgado pelo fiscal técnico do contrato.

6.7 - No caso de discordância das penalidades aplicadas, a Contratada deverá apresentar a contestação em até 05 (cinco) dias úteis. O gestor do contrato terá até 05 (cinco) dias úteis para emitir seu parecer.

6.8 - Em quaisquer casos de aplicação de multas, deverão ser anexados os documentos e relatórios comprobatórios do não atendimento dos resultados ou níveis de qualidade exigidos.

6.9 - Nos termos do ANEXO V, 2.6, j.3.3 da IN 05/2017 a reincidência no descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos, sujeitará a Contratada às glosas abaixo descritas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.10 - As penalidades previstas para cada indicador, se atingidas o seu limite máximo de forma recorrente, além de aplicadas diretamente pelo gestor do contrato, deverão ser encaminhadas para a Administração da Contratante que iniciará o processo de apenação e possível rescisão contratual sem que haja qualquer penalidade para a Contratante.

6.11 - A Contratada ficará sujeita, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes sanções e penalidades;

6.11.1 - Operação e Monitoramento do Serviço de Coleta de Dados;

6.11.1.1 - Monitoramento da **Infraestrutura da Contratada** será em regime 24x7 (24 horas por dia durante os 7 dias da semana) em regime constante e ininterrupto.

6.11.1.2 - É responsabilidade da Contratada implantar e acompanhar todos os controles necessários para o perfeito monitoramento do ambiente. Caso seja constatado a falha ou paralisação de algum serviço ou equipamento de deveria estar sendo monitorado e que a ferramenta de monitoramento não foi devidamente configurada para tal apuração, será aplicada uma multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal do contrato por cada falta constatada. Além disso, a Contratada também poderá ser multada por descumprimento da Manutenção Proativa.

6.11.1.3 - Caso a Contratada não cumpra o escopo ou os prazos especificados no Plano de Comunicação para serviços que apresentem falhas ou erros funcionais dos serviços corporativos, esta será multada em 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal do contrato por cada falta constatada.

6.11.2 - Serviço de Coleta de Dados;

6.11.2.1 - No caso de descumprimento dos indicadores de disponibilidade, serão aplicadas as penalidades de desconto e glosas definido no item 11.13 deste Termo de Referência sobre o valor mensal referente ao **Serviço de Coleta de Dados**:

6.11.2.2 - A Contratada poderá justificar o não atendimento dos itens previstos no Nível de Acordo de Serviço que será julgado pelo fiscal técnico do contrato, observando o plano de contingências e os procedimentos adotados para solução do problema.

6.11.2.3 - Os cálculos se referem a todo o ambiente mantido, ou seja, uma ou mais aplicações/serviços monitorados, a fórmula de cálculo é única, tendo como o limite total/máximo fixado em 30% o seu somatório.

6.11.5 - Manutenção Proativa;

6.11.5.1 - Considerando que mensuração do número de incidentes correlatos que ocorrem de maneira recorrente dentro de um mesmo mês deverá ser igual ou inferior a quatro (**incidentes correlatos <= 1%**) e que seja constatado que a repetição da falha ocorreu por falta de atuação da Contratada. O número de incidentes desta natureza deverá ser igual ou inferior a quatro, serão aplicadas as penalidades abaixo, sobre o valor mensal referente ao **Serviço de Coleta de Dados**.

- a) 5% (cinco por cento) para quando for superior à meta definida até o limite de 2% dos incidentes;
- b) 10% (dez por cento) acumulativo para quando for superior a 2,1% até o limite de 5% dos incidentes;
- c) 15% (quinze por cento) acumulativos para quando for superior a 5,1% até o limite de 8% dos incidentes.

6.11.6 - Atendimento aos Prazos de Implantação dos Serviços;

6.11.6.2 - Para o controle dos prazos de entrega, será considerado o cronograma estabelecido no Termo de Referência. O descumprimento em iniciar os serviços na data acordada poderá ensejar em penalidades, caso a Contratada descumpra o prazo final definido.

6.11.6.3 - Para apurar o nível de desvio no atendimento aos prazos de entrega, será utilizado o ISFP – Índice Projetos Fora do Prazo e as penalidades previstas estão detalhadas abaixo:

- d) ISFP entre 10.1% e 20%: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal;
- e) ISFP > 20%: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal.

6.11.6.4 - Quando uma ou mais atividades previstas no projeto dependerem de outras equipes que não a da Contratada, esta deverá comunicar à Contratante que procederá com a suspensão temporária do projeto até que as premissas sejam atendidas, voltando à contagem dos prazos tão logo sejam devolvidas pela área responsável. Essa suspensão temporária deverá ser considerada como caso excepcional, pois cabe a Contratada levantar todos os requisitos necessários para a perfeita execução do projeto durante a fase de confecção do PGP. Neste sentido, cabe à Contratante aceitar ou não a solicitação de suspensão temporária do projeto.

6.11.6.5 - Nos casos em que o Termo de Encerramento de Implantação dos Serviços for emitido oficializando o término do projeto por cancelamento e que não seja apurada responsabilidade por parte da Contratada, esta poderá faturar a porcentagem de serviços prestados até o presente momento.

6.11.6.6 - Caso o cancelamento do projeto seja causado por imperícia, incapacidade ou outro fator que seja comprovadamente por culpa da Contratada, esta não receberá pelas atividades executadas e ainda será penalizada em 30% (trinta por cento) sobre o valor do projeto, por

inexecução da obrigação assumida. Neste caso, o valor será descontado da fatura mensal referente aos serviços.

7 - Demais Considerações

7.1 - As multas previstas neste Anexo poderão cumular-se entre si.

7.2 - A aplicação das sanções previstas será feita mediante procedimento administrativo específico. A Contratante comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação.

7.3 - Decidida pela a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

Anexo III – Termo de Confidencialidade

Eu _____, portador do RG nº _____, OE _____, CPF _____, residente e domiciliado em _____, cidade de _____, UF _____, CEP _____, declaro conhecer as normas da Política de Segurança da Informação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC) e assumo o compromisso de acatar tais dispositivos, com o fim de manter a confidencialidade de toda documentação, informação e dados a que tenho acesso em razão de minha prestação de serviços objeto do Contrato nº _____, inclusive após seu término. Comprometo-me a guardar sigilo, não divulgar, revelar ou reproduzir, por quaisquer meios, documentações, informações e dados produzidos ou custodiados pela SEEC. Estou ciente que o descumprimento deste Termo acarretará responsabilização administrativa, civil e criminal.

_____, _____ de _____ de 2021

Assinatura

Anexo IV – Termo de Responsabilidade

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste termo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal (SEEC), em razão do contrato celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Todas as informações técnicas obtidas através da execução do contrato celebrado entre a SEEC e a Contratada serão tidas como confidenciais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão consideradas confidenciais, para efeito deste Termo, toda e qualquer informação disponibilizada pela SEEC que, ainda que não estejam acobertadas pelo sigilo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

Os empregados da Contratada se comprometem a manter sigilo, não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio. Os empregados que detiverem os dados confidenciais incorrem nos mesmos deveres dos servidores públicos conforme estabelece o art. 327 do Código Penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada deverá fornecer Termo de Confidencialidade dos funcionários que prestarão serviço à SEEC, bem como atualizá-lo em caso de dispensa e nova contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A SEEC poderá exigir Termos de Confidencialidade individuais quando entender necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES

O dever de confidencialidade e sigilo previsto neste termo terá validade durante toda a vigência da execução contratual. A custódia das informações deverá obedecer aos padrões de segurança contratualmente estipulados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

A contratada se obriga a:

< >cumprir as disposições da Política de Segurança da Informação desta instituição; usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir o objeto contratado; manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas aos empregados cadastrados que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas; manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A quebra do dever de sigilo e a violação das obrigações deste Termo sujeitarão o responsável à pena prevista no artigo 325 do Código Penal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os funcionários da contratada deverão destruir todos e quaisquer documentos por eles produzidos que contenham informações confidenciais quando não mais for necessária a manutenção desses, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ao assinar o presente instrumento, a Contratada manifesta sua concordância no seguinte sentido:

< >todas as condições, termos e obrigações, ora constituídas, serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes; o presente Termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo; as alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pela Contratada não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento; o acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais conhecidas pelo funcionário, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo de Confidencialidade aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE

Este Termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes, mantendo-se esse compromisso, inclusive, após o término da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A não-observância de quaisquer das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a Contratada, por ação ou omissão de qualquer de seus agentes, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos comprovados pela SEEC.

_____ Pela SEEC _____ Pela Contratada	TESTEMUNHAS: Nome: _____ CPF: _____ Nome: _____ CPF: _____
--	---

Anexo V – Modelos de Termo de Vistoria ou Abstenção

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Atestamos para fins de habilitação em processo licitatório, referente ao Edital n.º _____/2021, que o Sr(a), _____, portador do documento de Identificação Civil _____, representante da empresa de Razão Social _____, CNPJ _____ vistoriou nesta data as instalações físicas da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal visando obter subsídios para a proposta técnica e econômica da licitação em questão, e atesta que foram esclarecidas todas as dúvidas sobre a execução dos serviços objeto desta licitação.

Endereço do Local da Vistoria: _____

1. Responsável pelo Termo de Vistoria

Nome: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

2. Representante da Licitante

Assinatura: _____

Brasília, _____ de _____ de 2021

OU

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

Declaro que, em ___/___/2021, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada no _____ está ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do Termo de Referência.

Brasília, ___ de _____ de 2021

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **OSMAR QUIRINO DA SILVA - Matr. 027.77673, Chefe da Unidade de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa**, em 13/05/2021, às 18:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= 61173842 código CRC= B1BDBFB8.

